



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Coelho e Campos, nº 1300, - Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49060-000
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 513/2022

Processo nº 54000.009750/2022-90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

(SERVIÇOS CONTÍNUADOS COM MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA)

Torna-se público que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio da Superintendência Regional do Incra em Sergipe, sediada na Avenida Coelho e Campos, 1300, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.060-000, Aracaju/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 / 08 / 2022.

Horário: 09:00 (Horário de Brasília/DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira, e auxiliar de manutenção predial, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de poda, desinsetização, desratização e descupinização com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 1 (um) grupo, formado por quatro itens (1, 2, 3 e 4) e por itens separados 05 e 06, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação no grupo e nos itens, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o grupo 01, 05 e 06, caso tenha interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo 01 e dos itens 05 e 06 tratados separadamente, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 373052/37201;
Fonte: 0176370002;
Programa de Trabalho: 173763;
Elemento de Despesa: 339037;
PI: A3220000301

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. **Para o item 06, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microemprededor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão **Contratante**.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **Contratada** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão **Contratante**.
- 4.4. Como condição para participação no **Pregão**, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no **Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste **Edital**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do **licitante** melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O **licitante** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor **anual total do grupo 01 e valor anual total para os itens 05 e 06.**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na **Classificação Brasileira de Ocupações - CBO**;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela **Administração** como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela **Administração** como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **Contratada**.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de **Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital**.

6.5.1. A **Contratada** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da **Contratante**, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o **licitante** ou **Contratada** apresentar ao **Pregoeiro** ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os **licitantes** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela **Administração** por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do **Contrato**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste **Edital**.

7.2. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no **Termo de Referência**.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Pregoeiro** e os **licitantes**.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **anual do Grupo 01 e dos Itens 05 e 06**.

7.6. Os **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

- 7.7. O **licitante** somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico** o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Poderá o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.
- 7.14. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **licitantes** para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo **Pregoeiro** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste **Edital** e seus anexos.
- 7.17. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.24.1. por empresas brasileiras;
- 7.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.
- 7.26.2. O **Pregoeiro** solicitará ao **licitante** melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.3. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **licitante**, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, a ser preenchida pelo **licitante** em relação à sua proposta final, conforme anexo deste **Edital**.
- 8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**;

- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo **Termo de Referência**;
- 8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1. quando o **licitante** não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.
- inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 8.4.4.2.1. **Número de registro no MTE: SE000058/2022 - SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SEAC/SE, E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIO E EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE;**
- 8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.
- 8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em **Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho** que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- 8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em **Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho** que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- 8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- 8.5.5. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em **Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho** que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);
- 8.5.6. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 8.5.7. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do **licitante**, devendo o **Pregoeiro** determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da **Planilha de Custos e Formação de Preços** não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Quando o **licitante** apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **licitante**, antes de findo o prazo.
- 8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12. Todos os dados informados pelo **licitante** em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.13. O **Pregoeiro** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços** com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **licitante**, no prazo indicado pelo **Pregoeiro**, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o **Pregoeiro** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto neste **Edital**.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de **licitantes** pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.”;

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

9.1.2.1.2. O **licitante** será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitantes** será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do **licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o **licitante** será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os **licitantes** deverão encaminhar, nos termos deste **Edital**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.9.7. Caso o **licitante** seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo V, de 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada**, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, não é superior ao Patrimônio Líquido do **licitante**, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste **Edital**;
- 9.10.5.4. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- 9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 9.11. **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.2. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 9.11.3. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 9.11.3.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 9.11.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme **item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017**.
- 9.11.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos

do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.3.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante declarado vencedor** não assinar o **Contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os **licitantes remanescentes** deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF**, sendo responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao **licitante declarado vencedor**, por ato do **Pregoeiro**, caso não haja interposição de recurso, ou pela **autoridade competente**, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **Termo de Contrato**, a **Administração** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela **Administração**.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a **Contratada** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital** e seus anexos;

15.3.3. a **Contratada** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da **Administração** previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **Termo de Referência**.

15.5. Previamente à contratação a **Administração** realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de **Contrato**, e o fornecedor não estiver inscrito no **SICAF**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no **SICAF**, o **Contratado** deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **Edital** e anexos.

15.6. Na assinatura do **Contrato**, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no **Edital**, que deverão ser mantidas pelo **licitante** durante a vigência do **Contrato**.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o **Contrato**, a **Administração**, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o **Contrato**.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este **Edital**.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência**, anexo a este **Edital**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este **Edital**.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este **Edital**.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este **Instrumento Convocatório**, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este **Edital**.

20. DA CONTA - DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO.

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/017 são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este **Edital**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o **licitante/adjudicatário** que:

- a) não assinar o **Termo de Contrato** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O **licitante/adjudicatário** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. **Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **licitante**;

21.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a **Administração Pública** opera e atua concretamente, pelo prazo de até **dois anos**;

21.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste **Edital**.

21.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Contratante** pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à **Administração Pública** nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **Administração Pública Federal** resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a **União** ou **Entidade** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Administração**, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Termo de Referência**.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este **Edital**.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.aju@incra.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Coelho e Campos nº 1.300, Bairro Getúlio Vargas, CEP.: 49.060-000, Aracaju/SE**.

22.3. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste **Edital** e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **Edital**.

22.6. O **Pregoeiro** responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital** e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a **Administração**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á **Ata** no sistema eletrônico.

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.
- 23.3. Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Administração**.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.
- 23.11. O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Coelho e Campos nº 1.300, Bairro Getúlio Vargas, CEP.: 49.060-000, Aracaju/SE**, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas** e das **14 horas às 17 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. **Anexo I** - Termo de Referência - TR;
- 23.12.1.1. **Apêndice do Anexo IA** – Estudo Técnico Preliminar
- 23.12.1.2. **Apêndice do Anexo IB** - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017.
- 23.12.1.3. **Apêndice do Anexo IC** - Planilha Orçamentária
- 23.12.1.4. **Apêndice do Anexo D - Proposta Modelo (Planilha de Custos e Formação de Preços)**, nos termos do anexo VII-D, da IN/SEGES/MPDG/Nº 5/2017, com as adaptações específicas da categoria.
- 23.12.2. **Anexo II** - Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.3. **Anexo III** - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 23.12.4. **Anexo IV** - Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do anexo VII-D, da IN/SEGES/MPDG/Nº 5/2017, com as adaptações específicas da categoria;
- 23.12.5. **Anexo V** - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 23.12.6. **Anexo VI** - Modelo de Termo de Vistoria;
- 23.12.7. **Anexo VII** - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;
- 23.12.8. **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública.

Aracaju/SE, 18 de agosto 2022.

Assinatura Eletrônica
Acácia Maria Chagas Carvalho
 Pregoeira - InCra/SE



Documento assinado eletronicamente por **Acácia Maria Chagas Carvalho, Chefe de Serviço**, em 18/08/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13713399** e o código CRC **82030D0D**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2 /2022

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira, e auxiliar de manutenção predial, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência Regional do InCra no Estado de Sergipe, conforme especificação e quantitativos estabelecidos neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
	01	Serviços de	Área Interna	m ²	3.971,64	R\$3,97	R\$15.779,97	R\$189.359,69

01	Catser:24023	limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de material sob demanda (CBO 5143-20)	Área Externa	m ²	2.990,00	R\$2,12	R\$6.335,87	R\$76.030,45
			Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m ²	550,72	R\$0,71	R\$390,47	R\$4.685,60
	VALOR TOTAL ANUAL DO MATERIAL DE LIMPEZA POR DEMANDA							R\$77.399,73
	02 (CATSER 24325)	Serviços de jardinagem (Número de jardinagem/Ano: 3)	Área Total	m ²	283	R\$1,71	-	R\$1.451,79
03 CATSER 15130)	Serviços de poda em árvore (Número de poda/Ano: 3)	Árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	03	R\$160,99	-	R\$1.448,91	
		Árvore de 5 a 10 metros de altura (médio porte)	Unidade	14	R\$162,97	-	R\$6.844,74	
		Árvore com mais de 10 metros de altura (grande porte)	Unidade	01	324,00	-	R\$972,00	
04 (CATSER 3417)	Serviços de desinsetização, desratização, e descupinização (Número de aplicação/Ano: 3)	Área Interna/Externa (Desinsetização, desratização)	m ²	6.961,64	R\$0,52	-	R\$10.860,16	
		Área Interna/Externa (Descupinização)	m ²	1.360,00	R\$0,52	-	R\$2.121,60	
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 1 = SOMATÓRIO DOS ITENS (1) + (2) + (3) + (4)								R\$371.174,67
05 Catser: 14397	Serviços continuados de apoio administrativo "copeira", com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra em Sergipe. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (CBO 5134-25)	Posto	01	R\$3.178,53	R\$3.178,53	R\$38.142,37		
		VALOR TOTAL ANUAL DO MATERIAL COPA POR DEMANDA					R\$71.753,80	
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 5 = SOMATÓRIO DO ITEM (5) + MATERIAL POR DEMANDA								R\$109.896,17
06 (Catser: 5380)	Serviços continuados de apoio administrativo "Auxiliar de Manutenção Predial", com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra em Sergipe. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (CBO 5143-10)	Posto	01	R\$3.205,20	R\$3.205,20	R\$38.462,34		
		VALOR TOTAL ANUAL DO MATERIAL AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL POR DEMANDA					R\$7.704,55	
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 6 = SOMATÓRIO DO ITEM (6) + MATERIAL POR DEMANDA								R\$46.166,89
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = SOMATÓRIO (GRUPO 1) + (ITEM 05) + (ITEM 06)								R\$527.237,73
Tabela 1 - Item que compõe o objeto a ser licitado								

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira e manutenção predial, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no **artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.

2.2. Atesto da Essencialidade e do Relevante Interesse Público:

2.2.1. Os serviços de apoio administrativo visam atender às demandas da sociedade junto ao **Incra/SE**, uma vez que corresponde a uma atividade para a qual não há mais previsão de nomeação de cargos, já que o cargo de assistente de administração I no Poder Executivo Federal foi extinto. Tal afirmativa se sustenta tendo em vista que quando o enfoque da Administração está voltado para a atividade-fim gera fator que oportunizará melhorias, visto que a terceirização especializada passa a exercer as tarefas supletivas do **Incra/SE**, possibilitando que o capital humano efetivo da instituição dedique-se inteiramente a bem desenvolver sua finalidade precípua. Assim, a função de assistente de administração I é acessória às funções típicas da administração pública, devendo ser realizada por meio de contratação indireta de serviços (terceirização). Nesse sentido, entendemos que a pretensa contratação permitirá que as áreas da instituição concentrem esforços inteiramente na atividade principal do **Incra/SE**, otimizando o atendimento ao público e proporcionando condições adequadas para a realização da missão institucional do órgão, convertendo a referida demanda como imprescindível para o bom funcionamento do **Incra/SE**, levando-se em

conta que os serviços de apoio administrativo auxiliam nas demandas internas e externas do Órgão, aprimorando a execução e a prestação de serviços oferecidos à sociedade. Logo a referida contratação visa garantir a qualidade do serviço prestado à sociedade no momento do direcionamento adequado a cada setor. Considerando a atual necessidade de contingenciamento e a necessidade de redução de custos, conforme Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, o qual estabelece que os órgãos e as entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional deverão avaliar os contratos e os instrumentos congêneres relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços relacionados em seu anexo com o objetivo de reduzir o gasto público, as demandas foram estimadas de forma racional, na menor quantidade possível, porém, de forma a atender as necessidades da instituição. Dessa forma, recorreremos aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e também da maneira da prestação de serviço que melhor atenda à necessidade dessa administração, garantindo assim o atendimento do interesse público. Assim, a presente demanda é essencial e de relevante interesse público nos termos expostos acima.

3. DAS DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018**, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Contratada** e a **Administração Contratante**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Conforme **Estudos Preliminares**, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.1.1. Os serviços a serem contratados possui natureza continuada, pois os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, e enquadrando-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5.1.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade.

5.1.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados no prédio sede da Superintendência Regional do Incra em Aracaju/SE, localizada na Avenida Coelho e Campos nº 1300, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.060-000, Aracaju/SE. O funcionamento normal ocorre no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

5.1.2.2. Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão enquadrar dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego para os códigos 5143-20 - Servente de Limpeza; 5134-25 - Copeira; e 5143-10 - Auxiliar de Manutenção Predial, ou outro que vier substituí-lo.

5.1.2.3. A qualificação profissional para execução dos serviços será verificada quando do início da efetiva prestação dos serviços comprovada por meio de certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados, e deverá possuir ensino fundamental incompleto para a categoria de servente de limpeza e ensino fundamental completo para as categorias de copeira e auxiliar de manutenção predial.

5.1.2.4. Os profissionais da Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados: a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor; b) Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço; c) Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão; d) Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; e) Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas; f) Manter tratamento cordial com os servidores do Incra e com os empregados das outras empresas terceirizadas que atuam no Incra, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração; g) Zelar pela preservação do patrimônio do Incra colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário; h) Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.); i) Não fumar nas dependências do Incra/SE; j) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço; l) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

5.1.2.5. Ao Incra/SE será vedada qualquer prática que caracterize os seguintes requisitos de vínculo trabalhista direto: habitualidade, pessoalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados, controle de frequência, pagamento de salário/remuneração, aplicações de penalidades administrativas e/ou funcionais.

5.1.2.6. A planilha de custos e formação de preços utilizada na composição dos custos será a constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e Encargos de Convenção Coletiva de Trabalho devem ser considerados e comprovados na elaboração da proposta.

5.1.2.7. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da Contratante para a prestação dos serviços.

5.1.2.8. A Contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

5.1.2.9. A Contratada possibilitará a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

5.1.2.10. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.1.2.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer sob demanda os materiais, equipamentos e ferramentas, necessários nas quantidades e qualidades à prestação dos serviços, conforme relação anual descrita no item 09, deste **Termo de Referência**.

5.1.2.11.1. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de documentação que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores: a) utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental; b) ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros; c) esvaziamento

de lixeiras em ⅔ por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos; d) disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado; e) utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

5.1.2.12. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em **Consórcio**, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

a) Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobretudo a competitividade do certame.

5.1.2.13. Não poderão participar desta licitação as **Cooperativas de Trabalho** considerando que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

5.1.2.14. Serão consideradas, para fins de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, as áreas internas, externas e esquadria externa (Face Interna/Face Externa), além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização, e descupinização, e ainda, posto de serviços de copeira e auxiliar de manutenção predial, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Unidade de Medida/Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Item 01 - Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário Catser: 24023	Área Interna	m ² /800	3.971,64
	Área Externa	m ² /1500	2.990,00
	Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m ² /380	550,72
	Material por demanda		
Item 02 - Serviços de jardinagem (Número de jardinagem/Ano: 3) Catser: 24325	Área Total	m ²	283
Item 03 - Serviços de poda em árvore (Número de poda/Ano: 3) Catser: 15130	Poda de árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	03
	Poda de árvore de 5 a 10 metros de altura (médio porte)	Unidade	14
	Poda de árvore com mais de 10 metros de altura (grande porte)	Unidade	01
Item 04 - Serviços de desinsetização, desratização, e descupinização (Número de aplicação/Ano: 3) Catser: 3417	Área Interna/Externa - Serviços de desinsetização e desratização	m ²	6.961,62
	Área Interna/Externa - Serviços de descupinização	m ²	1.360,00
05 - Serviços continuados de apoio administrativo Catser: 14397	Copeira com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra em Sergipe. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (CBO 5134-25)	Posto	01
	Material por demanda		
06 - Serviços continuados de apoio administrativo Catser: 5380	Auxiliar de Manutenção Predial, com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra em Sergipe. Jornada de	Posto	01

	Trabalho: 44 horas semanais (CBO 5143-10)		
	Material por demanda		
Tabela 2 - Descrição quantidade e da unidade de medida			

5.1.3. **Duração inicial do Contrato.**

5.1.3.1. A duração inicial do **Contrato** será de **12 (doze) meses**, com prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que verificada as condições mais vantajosas para a Administração Pública, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, com início da execução prevista para do dia 28 de setembro de 2022 ou até a conclusão do processo licitatório, se assim a administração desejar.

5.1.4. **Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

5.1.4.1. A eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o Contrato.

5.1.5. **Quadro com soluções de mercado.**

5.1.5.1. O quadro de solução de mercado encontrada em relação a esta demanda é a contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira, e auxiliar de manutenção predial, com fornecimento, por demanda, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe, através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 236 de maio 2017 e legislações correlatas, que autorizam e regulam a terceirização de serviços em geral no âmbito do serviço Público Federal.

Produto	Fornecedores	Duração do Serviço
Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.	Empresas especializadas na prestação de serviços continuados de "limpeza, copeiragem e auxiliar de manutenção predial", além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento, por demanda, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias. (SEI-13216094/13165567)	Continuado (até 60 meses).

Tabela 3 - Quadro de Solução de Mercado

5.1.6. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste **Termo de Referência** encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- I - **Lei Federal nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da **Administração Pública** e dá outras providências;
- II - **Lei Federal nº 9.632/1998** - Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- III - **Lei Federal nº 10.520/2002** - Instituem, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- IV - **Lei Complementar nº 123/2006** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
- V - **Lei Federal nº 13.979/2020** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- VI - **Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações** - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- VII - **Decreto Federal nº 7.203/2010** - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da **Administração Pública Federal**;
- VIII - **Decreto Federal nº 7.746/2012**, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017](#));
- IX - **Decreto Federal nº 9.507/2018** - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- X - **Decreto Federal nº 10.024/2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- XI - **Decreto Federal nº 10.936/2022** - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- XII - **Portaria/MPOG nº 443/2018** - Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- XIII - **Portaria/Incra/P/Nº 205/2019** - Estabelece procedimentos internos de verificação de situações de nepotismo no **Incra**;
- XIV - **Portaria/SEDGG/ME nº 21.262/2020** - Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- XV - **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010** - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela **Administração Pública Federal** direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- XVI - **Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73/2020 e alterações** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- XVII - **Instrução Normativa SEGES/MPDG/Nº 5/2017** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- XVIII - **Resolução RDC/ANVISA nº 216/2004**, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- XIX - **Resolução RDC/ANVISA nº 52/2009** - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.
- XX - **Resolução RDC/ANVISA nº 34/2010** - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfestantes de saneamentos funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
- XXI - **Ministério do Trabalho - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)**;
- XXII - **Guia Nacional de Compras Sustentáveis/AGU, 4ª edição de 2021**;
- XXIII - A **Contratada** não deverá possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1. Os serviços contratados deverão aderir às normas de sustentabilidade ambiental, especialmente aquelas atinentes à racionalização dos recursos, destinação adequada de resíduos, ao Decreto 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o art. 6º da Instrução Normativa/MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro 2010, o Guia Nacional de Compras Sustentáveis/AGU, 4ª edição de 2021, bem como no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos para separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e ainda, o disposto no item 2.4.7 (Boas Práticas Sustentáveis para Contratação de Serviços de Limpeza) do Caderno de Logística - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, entre outros critérios de Boas Práticas Ambientais.

6.1.2. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.1.4. Observar a Resolução RDC/ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no que couber.

6.1.5. Observar a Resolução RDC/ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, no que couber.

6.1.6. Observar a Resolução RDC/ANVISA nº 34, de 16 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfestantes de saneamentos funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, no que couber.

6.1.7. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços.

6.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.1.9. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina a Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008.

6.1.10. As empresas contratadas procedam a campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

7. DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o **licitante PODERÁ** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a **Comissão Permanente de Licitação do Incra/SE**, pelos telefones **(79) 4009-1517/4009-1540**.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do **Edital**, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o **licitante**, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao **licitante**, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A **licitante** deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Visando garantir a prestação dos serviços a **Contratada** deverá prover a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, copeira, e auxiliar de manutenção predial, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para

atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Os serviços serão executados no prédio sede da Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe, localizada na Avenida Coelho e Campos nº 1300, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.060-000, Aracaju/SE. O funcionamento normal ocorre no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. A execução dos serviços será iniciada mediante **Ordem de Serviço**, na seguinte forma: a) Os serviços deverão ser iniciados nas dependências do **Incra/SE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da **Ordem de Serviço**.

8.1.3. O horário de execução dos serviços deverá ser ajustado diretamente com a Administração do Incra/SE, num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser acordada compensação de jornada entre o Incra/SE e a empresa Contratada. Caso a jornada seja distribuída ao longo dos cinco dias úteis da semana será necessário a assinatura de acordo individual com o empregado em atendimento ao art. 59, § 6º, da CLT c/c Súmula nº 85 do TST.

8.1.4. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, e ainda, por posto e serviços, objeto da contratação.

8.1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

8.1.7. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela **Contratada**, de mão de obra capacitada que serão pagos pelos serviços efetivamente prestados e implantados mediante **Ordem de Serviço**.

8.1.8. A **Contratada** deverá controlada por meio de **Sistema de Controle de Jornada de Trabalho/Ponto Eletrônico (Ponto Biométrico)**, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais, de acordo com a Lei nº 13.874, de 20/09/2019; b) Conforme previsto na Portaria nº 373, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 25 de fevereiro de 2011, os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, desde que autorizados por **Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho**, contanto o uso da faculdade implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

8.1.9. **Compensações de Faltas e Atrasos:** a) O terceirizado que por qualquer motivo, justificado ou não, faltar ao serviço deverá ser substituído em até 24 horas por outro de igual cargo. b) A não substituição no prazo acarretará em glosa do valor do dia do funcionário, além de sanções administrativas por inadimplemento contratual. c) A compensação da ausência por outro terceirizado repositor poderá ser dispensada pela Administração nos casos em que não ocorrer prejuízo ao trabalho ou em que a passagem dos encargos será mais custosa que a ausência do prestador. d) Toda falta ao serviço ou atraso superior a 2 horas deverá ser comunicada ao Preposto e este ao **Fiscal do Contrato**, que analisará se exigirá a vinda do repositor ou não.

8.1.10. Será exigido uniforme para os postos, conforme definido no **Item 11** deste **Termo de Referência**.

8.1.11. **Substituição de funcionários:** a) Por interesse da Administração, a **Contratada** deverá substituir em 24 horas o terceirizado considerado inconveniente à boa ordem e à execução dos serviços.

8.1.12. **Indicação de Preposto:** a) A **Contratada** deverá indicar preposto que será responsável pelo gerenciamento dos serviços prestados, dotado de amplos poderes para controlar frequência, pontualidade, sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do **Contrato**, sem ônus adicional para a **Contratante**, estando este custo incluso nos custos indiretos.

8.1.13. **Fiscal Técnico Setorial:** a) O **Fiscal Setorial**, por ser o responsável pela verificação da qualidade da prestação dos serviços, poderá orientar e transmitir tarefas aos terceirizados de maneira pontual, o que não caracterizará o ato como de subordinação ou vinculação hierárquica

8.1.14. **Tarefas de Responsabilidade dos Cargos:** a) Os terceirizados deverão executar as tarefas de sua competência conforme a Classificação Brasileira de Ocupações e sua respectiva descrição de cargos.

8.1.15. Os serviços de limpeza são definidos em: a) Área interna: área edificada dos imóveis com todos os bens móveis existentes em seu interior, divisórias, painéis de cortina, persianas, escadas, banheiros, entre outros; b) Área externa: aquelas não edificadas, mas integrante do imóvel: passeios e arruamentos, áreas de estacionamento, pátios e áreas verdes, entre outros; c) Esquadria Externa: aquelas áreas composta de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição de risco.

8.1.16. **As principais atividades a serem executadas pela empresa contratada com a seguinte frequência:**

8.1.16.1. **Para os serviços de limpeza, conservação, higienização, e asseio predial**

I - **Áreas Internas:** a) **Diariamente**, uma vez quando não explicitado. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; Proceder à lavagem de bacias, assentos e piaas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia; Varrer, remover manchas e lustrear os pisos cerâmicos e/ou porcelanato; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer os pisos de cimento; Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; Limpar os elevadores com produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995; (Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora para destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006); Limpar os corrimãos; Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; b) **Semanalmente**, uma vez quando não explicitado. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; Lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrear; Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; c) **Mensalmente**, uma vez. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar forros, paredes e rodapés; Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas com produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; d) **Semestralmente**, uma vez quando não explicitado. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

II - **Área Externa:** a) **Diariamente**, uma vez quando não explicitado. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varreras áreas pavimentadas; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; b) **Semanalmente**, uma vez. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões,

fechaduras, etc.); Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear; Retirar papéis, detritose folhagens das áreas verdes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; c) **Mensalmente**, uma vez. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento; Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; Obs: Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

III - **Fachadas Envidraçadas (Face Interna/Face Externa):** a) **Quinzenalmente, uma vez:** Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

8.1.16.2. Para os serviços de jardinagem.

I - **Descrição dos serviços:** compreende o corte de vegetação heterogênea e/ou irregularmente distribuída no terreno. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo quanto possível, evitando-se a repetição frequente das operações de roçagem. Tarefas a serem realizadas nas áreas de operação de corte de mato/roçagem: a) Limpeza da área (retirada de materiais indesejáveis, pedras, minerais, etc. - esse material prejudica o equipamento e pode ser projetado, ocasionando acidentes) por rastelamento; b) Proteção de área com telas plásticas (redes) que serão instaladas provisoriamente em gramados adjacentes a áreas de circulação de pedestres ou veículo servindo para aparar material projetado pelas roçadeiras. c) Corte da vegetação: o corte poderá ser processado manualmente, em áreas restritas ou que apresentem interferências e/ou mecanicamente em áreas mais extensas, com espaço para manobras com equipamento, usando-se roçadeiras costais. d) Capina para remoção de ervas daninhas invasoras, removendo-se a maior porção possível de raízes. e) Taludes serão cortados com roçadeiras costais. f) Rastelamento: as aparas de vegetação serão reunidas e amontoadas para retirada. g) Refinamento: acabamento do corte junto à meios-fios, canteiros e coroas de árvores. h) Remoção: o material do corte e refinamento poderá ser conduzido até contêiner ou caminhão da Contratada, sendo que esta remoção deverá ser efetuada no final da execução de cada serviço, onde deverá ter seu destino correto conforme normas e procedimentos de descarte do município de prestação do serviço. i) Limpeza final das áreas adjacentes.

II - **Cronograma:** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	1ª JARDINAGEM	DEMAIS JARDINAGEM
Serviços de jardinagem	03	Data a definir	Após 04 meses da última jardinagem
Efetuar, três vezes por ano (a cada 4 meses, sendo a primeira jardinagem no mês de assinatura do contrato), mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.			

8.1.16.3. Para os serviços de podagem.

I - **Descrição dos serviços:** prestação de serviços de poda de árvores com limpeza geral, retirada dos resíduos e descarte do material em local apropriado, com fornecimento de mão de obra qualificada e equipamentos e ferramentas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. As árvores estão distribuídas em torno do prédio e dentro do pátio da sede do **Incra/SE**, desta forma a execução dos serviços poderá precisar ser executada manualmente em circunstâncias específicas; As árvores são compostas por espécies diversas como mangueira, Acácia, nim, pinheiro, caju, tamarindo e pinha, devendo a empresa vencedora estar preparada para atender tal realidade; A poda poderá ser de: limpeza, emergência, correção, adequação ou levantamento. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da Contratante.

II - **Metodologia dos serviços de poda:** A Contratada deverá empregar as seguintes metodologias:

a) Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, no caso de supressão deverá ser acompanhado por um técnico responsável, podendo ser engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, de responsabilidade da Contratada;

b) Deverão ser fornecidos pela Contratada os Equipamentos de Proteção Coletivos e Individual - EPC's e EPI's, sendo estes essenciais à integridade física dos trabalhadores, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da Contratada sofrer as sanções por parte da fiscalização da Contratante com base nas legislações e normas vigentes: b.1. todos os EPI's fornecidos pela Contratada aos funcionários deverão possuir o Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo o período de validade do certificado e do produto; b.2. os EPI's deverão ser obrigatoriamente utilizados, ficando a Contratada responsável pelo treinamento e orientação da correta utilização dos equipamentos. O Fiscal do Contrato, por parte da Contratante será responsável de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos.

III - Todos os funcionários que irão manusear motosserra e/ou motopoda deverão estar devidamente **treinados e habilitados** para execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, sendo a Contratada inteiramente responsável pela verificação e acompanhamento desse requisito;

IV - Em caso de necessidade, caberá a Contratada o contato com a **Secretaria do Meio Ambiente SEMA**, ou outro órgão responsável, no intuito de obter a autorização para o **corte de árvores** tanto exóticas como nativas;

V - Caberá a Contratada a solicitação de desligamento da rede de energia elétrica de alta ou baixa tensão, quando necessário, devendo ser feita com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas ao órgão competente;

VI - A Contratada deverá fazer o devido **isolamento e a sinalização** das áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança das pessoas e dos bens patrimoniais;

VII - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação do objeto pelo **Fiscal do Contrato**;

VIII - O material residual resultante dos serviços deverá ser afastado imediatamente dos postes, muros, leito carroçável e caminhos de acesso até sua remoção total.

IX - A Contratada deverá recolher toda a vegetação podada ou cortada e transportar os resíduos até o local de destinação final, que seja autorizado pelas áreas competentes pela regulação e fiscalização ambiental do município, limpando e varrendo calçadas e leitos carroçáveis sujeitos pela ação dos serviços.

X - As podas poderão ser dos tipos relacionados abaixo, conforme o caso e solicitação da Contratante: a) **Poda de limpeza:** é realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido à possibilidade de queda e por ser foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de poda mal executadas; b) **Poda de emergência:** é realizada para remover partes da árvore como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Apesar do caráter emergencial, sempre que possível deve ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando um restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores; c) **Poda de correção:** visa eliminar problemas estruturais, removendo partes da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo, como ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em V, que mantém a casca inclusa e formam pontos de ruptura; d) **Poda de adequação:** é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular; e) **Poda de levantamento:**

consiste na remoção dos ramos mais baixos da copa. Geralmente é utilizada para remover partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas e veículos.

XI - **Cronograma:** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	1ª PODA	DEMAIS PODA
Serviços de poda em árvore	03	Data a definir	Após 04 meses da última poda
Efetuar, três vezes por ano (a cada 4 meses, sendo a primeira poda no mês de assinatura do contrato), mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.			

8.1.16.4. **Para os serviços de desinsetização, descupnização e desratização.**

I - **Descrição dos serviços:** O controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas da sede do Incra/SE, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; o controle de pragas e vetores compreende a eliminação de formigas, pulgas, aranhas, traças, cupins, baratas, escorpiões, ratos, moscas, e quaisquer insetos que possam se proliferar trazendo riscos à saúde da população fixa e flutuante presente na dependência do Incra/SE e afetar à incolumidade do patrimônio público. Ademais, a Contratada deverá realizar o manejo e retirada de ninhos de abelhas, vespas e outros agentes polinizadores, bem como desalojar pombos e morcegos quando instalados nas edificações sempre que estes ameacem a saúde e segurança dos funcionários e demais pessoas que porventura possam ir ao órgão; para o manejo e retirada de ninhos de abelhas, vespas e outros agentes polinizadores, a empresa deverá designar profissional capacitado, munido de proteção e equipamentos específicos, capazes de garantir sua segurança física e dos transeuntes durante a execução dos serviços. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da Contratante.

II - **Área de aplicação:** O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todo o prédio da Sede; e deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue.

III - **Prestação dos serviços:** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins; a Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais; a Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação. a Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis ocorrências de insetos e pragas; as chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato; a Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área gestora, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido provenientes das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação; concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais; os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do Gestor do Contrato; os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do gestor do contrato; a empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador; a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente; caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação; o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens; a empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados; as embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à triplíce lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

IV - **Metodologia de aplicação de desinsetização:** Este processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, cupins, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas, pombos, morcegos e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa), tanto para extinção como para prevenção; o controle deverá ser efetuado por meio de pulverização (veneno em pó), aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos; aplicação de gel e polvilhamento de pó. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado) por um período de 90 (noventa) dias. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

V - **Metodologia de aplicação de desratização:** Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da sede do Incra/SE (internas e externas), onde se denuncie a presença dos roedores; deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos; o material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

VI - **Metodologia para controle de escorpiões:** O tratamento será convencional por pulverização líquida e os serviços deverão ser realizados em locais considerados críticos e de infestação persistente; o tratamento químico deverá ocorrer com a utilização de inseticida micro encapsulado ou outras formas registradas no ministério da saúde com indicação de uso para controle de escorpiões.

VII - **Metodologia para controle de cupins:** Esta aplicação deverá ser efetuada nas áreas afetadas da sede do Incra/SE (internas e externas), onde se denuncie a presença dos cupins, composta de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e de baixa toxicidade à saúde humana, através do método de **Pulverização (Spray, Aspersão Manual)**.

VIII - **Materiais a serem disponibilizados:** para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário devendo observar o seguinte: a) aplicação utilizando o método pulverização: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem inodoros, não provocarem manchas e inócuos à saúde humana. b) aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores. c) os produtos utilizados nos jardins não deverão ser nocivos às plantas. d) Características Técnicas dos Produtos, os produtos utilizados nas aplicações

deverão ter, no mínimo, as seguintes características: não causarem manchas; serem antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; serem de baixa toxicidade humana; nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxicidade, inodoro após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo ainda possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85, e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004; os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA e não poderão causar danos à saúde humana.

IX - O controle da proliferação de cada praga poderá ser executado da seguinte forma, sendo adotados os métodos mais eficientes de acordo com a situação concreta identificada no Incra/SE pela **Contratada**:

MÉTODOS	PRAGAS	DESCRIÇÃO	LOCAIS DE APLICAÇÃO
Pulverização (Spray/ Aspersão Manual)	Baratas e Escorpiões	Composta de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos à saúde humana.	Em todos os locais do Edifício, tais como: salas; ralos sanitários e demais ralos; pavimentos de estacionamentos; área de todos os pavimentos; rodapés das salas, dos corredores e banheiros; áreas comuns e de circulação; hall das escadas e elevadores; sistema de esgoto
Gel	Baratas e Formigas	Aplicação de inseticida em gel onde não é recomendado o processo convencional (pulverização). O produto deverá ser inodoro e inócuo à saúde humana e não provocar manchas.	Em todo o mobiliário, portas e portais, tomadas elétricas e de redes, equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras, telefones, fax etc), área das copas e copinhas, almoxarifados e salas de arquivamento.
Pó	Baratas, Escorpiões e Larvas de mosquitos	Uso de produtos em pó para aplicação em locais que não sofrem interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc).	Jardins, estacionamentos e demais locais indicados pela Contratada .
Isca Sólida	Formigas	Para controle das pragas, principalmente formigas.	Jardins, estacionamentos e demais locais indicados pela Contratada .
Pulverização (Spray, Aspersão Manual)	Cupins	Composta de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e de baixa toxicidade à saúde humana.	Apenas nos locais necessários.
Placas colantes e Isca Sólida Parafinada em cochos	Ratos, ratonzas e camundongos	Raticida anticoagulante, devidamente acondicionado em caixas de passagens (cochos). Os cochos devem ser colocados com espaçamento de 10 (dez) metros entre eles.	Jardins, estacionamentos, depósitos, almoxarifados, salas de arquivos e demais locais indicados pela Contratada .

X - **Cronograma:** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma abaixo:

--	--	--

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	1ª APLICAÇÃO	DEMAIS APLICAÇÕES
Controle de Pragas - Desinsetização, desratização e descupinização	03	Data a definir	Após 04 meses da última aplicação
Efetuar, três vezes por ano (a cada 4 meses, sendo a primeira aplicação no mês de assinatura do contrato) dedetização, descupinização e desratização geral das instalações (áreas internas e externas), com aplicação de produtos adequados, aprovados pela inspeção sanitária competente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.			

8.1.16.5. Para os serviços de copeiragem.

I - **Descrição dos serviços:** preparar e servir diariamente o café em garrafa térmica, munindo as salas com café e ou café com leite preparado, leite em pó e água, bem como recolher; ligar, operar e desligar o equipamento utilizado, verificando o perfeito funcionamento dos mesmos, em horário a ser especificado, e ainda em reuniões, eventos ou sempre que determinado pelo Contratante, em copos descartáveis e/ou xícaras de louca, quando solicitado; abastecer diariamente os setores do Contratante com copos descartáveis, sendo repostos quantas vezes for necessário; lavar diariamente piso da copa, bancada, pia, armário, observando os aspectos de higiene, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura; manter sempre limpa a dependência interna da copa, como pia, sifão externo, torneira, registro, trinco da porta, cubas, mesa e outros não especificados, como também o fogão industrial utilizando produtos adequados para cada tipo, conservando o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança; zelar para que os utensílios e os equipamentos / máquina da cozinha estejam sempre em perfeita condições de uso, funcionamento, higiene e segurança; utilizar fogão industrial e demais equipamentos ou materiais para a execução dos serviços; fornecer por demanda e manter estoque mensal dos materiais, equipamentos e ferramentas, a fim de evitar a interrupção dos serviços; o anexo da instalação dos equipamentos incluindo todo e qualquer material, acessório ou componente necessário para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, bem como de quaisquer outros que vierem em substituição, observando-se os prazos consignados do Contrato; ocorrendo a necessidade de alteração do local de realização dos serviços, a licitante vencedora deverá, as suas expensas, providenciar o desligamento, transporte e reinstalação no local indicado pelo Incra de todos os equipamentos, inclusive dos móveis disponibilizados pelo Incra, no prazo máximo de 1 (um) dia útil; os equipamentos disponibilizados devem ser operados por funcionários da licitante vencedora, exclusivamente; fornecer e manter os botijões de gás abastecidos; solicitar, receber, controlar e conservar estoque mínimo de produto/material de consumo fornecido, responsabilizando pela guarda dos mesmos em conjunto com o Fiscal do Contrato; lavar e enxugar diariamente todos os talheres, copos, pires, xícaras, bandejas e outros utensílios com emprego de detergentes biodegradáveis; manter o equipamento em bom estado de conservação e limpeza; depositar o lixo da copa em saco plástico que ofereça resistência apropriada para o transporte, o qual deverá ainda, estar acondicionado em recipiente provido de tampa (lixeira); zelar pela qualidade do serviço; comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, para que sejam adotadas as providências de regularização e executar outras tarefas afins inerentes à função; Suprir os bebedouros localizados nas dependências da Superintendência Regional do Incra/SE com garrações de água mineral de 20 (vinte) litros, devidamente esterilizados.

8.1.16.6. Para os Serviços de Manutenção Predial

I - **Descrição dos serviços:** Diariamente realizar rondas para verificar o bom funcionamento dos sistemas prediais do Incra/SE (instalações hidrossanitárias, reparos gerais de pisos, paredes, tetos, telhados, esquadrias e mobiliários); Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, hidráulica, hidrossanitária, pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura e alvenaria; realizar, de acordo com sua qualificação, atividades de manutenção predial em geral, realizar reparos e cuidar da conservação e manutenção das dependências do Incra/SE; realizar testes para identificar e localizar defeitos na instalação elétrica, hidráulica e no funcionamento dos equipamentos como ar condicionado, e etc.; desmontar, montar e fazer os ajustes necessários em ferramentas de trabalho; comunicar a Divisão Operacional quaisquer fatos que possam interferir na boa execução dos seus serviços; zelar pela guarda do material de trabalho sob sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e necessários e afins que não constam nesta descrição, pois esta é apenas exemplificativa; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de segurança, e usando equipamentos de Proteção (EPI'S) mínimos como: bota de borracha, bota isolada, capacete, luva de borracha, luva tricotada, óculos de proteção. Os EPI's deverão ter o certificado de aprovação – CA; fornecer por demanda e manter estoque mensal dos materiais, equipamentos e ferramentas, a fim de evitar a interrupção dos serviços.

9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - LIMPEZA				
Item	Descrição/Especificação	Marca / Similar	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual
1	Água sanitária, ação alvejante, desinfetante e bactericida, conteúdo com 1 litro.	Ipê	Litro	432
2	Álcool etílico, grau de pureza: mínimo de 70° inpm (70% p/p), conteúdo com 1 litro	Prolink/Tupi/Sol/Sandemix	Litro	240
3	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel, conteúdo com 5 litros.	Edumax/Tex Gel/Sandemix/Prolink	Unidade	36
4	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex/Descarpack/Medix	Caixa	128
5	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis, resistentes e	Mblife/Talge	Unidade	200

	antiderrapantes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água. Tamanhos diversos, unidade: par.			
6	Ancinho, tipo vassoura, metálica, com cabo, 22 dentes.	Tramontina	Unidade	02
7	Balde plástico, cor preta, com capacidade para 20 litros.	Bettanin	Unidade	08
8	Cesto de plástico com capacidade de 10 litros (para lixo).	Arqplast	Unidade	30
9	Cesto de plástico, com tampa, com alça e com pedal, cor verde, com capacidade para 100 litros (para lixo).	Brasimpia	Unidade	04
10	Cone sinalizador listrado nas cores preta e amarela	Usual	Unidade	05
11	Desentupidor sanitário de borracha flexível, com cabo em madeira, comprimento cabo: 50 cm.	Sanilux	Unidade	08
12	Desinfetante para uso geral, fragrância diversas, conteúdo líquido com 2 litros.	Atol	Unidade	360
13	Dispenser para papel toalha interfolha, termoplástica, cor branca, medida LxAxP: 36x26x14cm, compatível com folha 22x21cm, sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanham o produto.	Premissa	Unidade	06
14	Dispenser para sabonete líquido, termoplástica, cor branca, reservatório líquido de 800ml, medidas: LxAxP: 10,5cm x 25,5cm x 11 cm, sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanham o produto.	Premissa	Unidade	10
15	Escova plástica para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, com suporte.	Caiçara	Unidade	48
16	Esponja, de fibra com dupla face.	Brilhus/Scotch/Brite/Alklin	Unidade	144
17	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, pacote com 8 unidade.	Lustro	Pacote	50
18	Flanela amarela, de 1ª qualidade, medindo 60x30 cm.	Usual	Unidade	360
19	Inseticida aerossol, eficaz contra mosquito da dengue, combate a pragas caseiras: moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, conteúdo com 450 ml.	SBP-RAID	Unidade	60
20	Kit Limpeza Espremedor Placa Mop, composto pelos seguintes itens: Balde dobrável capacidade 30 litros 2; Novo cabo Telescópio 1,40 m; Haste Americana refil	Brasimpia	Unidade	05

	Loop com cinta 320g; Placa Sinalizadora Piso Molhada.			
21	Solução de limpeza multiuso, conteúdo com 500 ml	Veja/Ipê	Unidade	360
22	Limpador multiuso para vidros, tipo: antiembaçante, antiestático e desengordurante, apresentação: Liquida conteúdo com 500 ml.	Veja/Ipê	Unidade	60
23	Luva de couro, segurança, material: couro vacum, características: adicionais: elástico dorso, reforço palma, reforço polegar, tipo: vaqueta. Tamanhos diversos, unidade: par.	Vigor	Unidade	06
24	Ácido Muriático: Ácido Clorídrico, frasco com 1 litro.	União Química / Iguaçu	Litro	72
25	Lustra móveis, fragrâncias diversas, conteúdo com 200ml.	Peroba	Unidade	24
26	Aromatizante de ambiente, aerosol, fragrâncias diversas, conteúdo com 360ml.	Glade	Unidade	360
27	Pá coletora de lixo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 20cm, largura: 18 cm, aplicação: limpeza.	Bettanin	Unidade	10
28	Pá de lixo metálica, cabo madeira longo.	Ideal	Unidade	10
29	Pano limpeza, material: algodão, comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, características adicionais: tipo: saco	Tok Limp	Unidade	240
30	Papel Higiênico de 1º qualidade, contendo 30m cada rolo, cor branca, macio e com folha dupla (fardo com 64 rolos)	Personal	Fardo	100
31	Papel Toalha interfolhado, com 2 (duas) dobras, cor branca, alta absorvência, medindo 22x21cm (caixa com 2.000 folhas)	Inovata/Jofel	Caixa	300
32	Pastilha adesiva sanitária, fragrâncias diversas, caixa com 3 unidades.	Inspira/Limppano	Caixa	360
33	Refil Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, peso: 300 g, comprimento: 20cm, largura: 22cm, tipo esfregão e lavavel, gramatura: 100g/m².	Braslimpia	Unidade	32
34	Rodo com duas borrachas, material: cabo madeira plastificada com rosca, comprimento suporte: 30 cm de largura.	Bettanin	Unidade	48
35	Sabão em barra, com 200gr.	Minuano	Unidade	240
36	Sabão em Pó, embalagem caixa com	Tixan/Ipê/Ala	Unidade	144

	conteúdo de 500 gramas.			
37	Sabão líquido, tipo detergente, conteúdo com 500 ml.	Ypê/Minuano	Unidade	96
38	Sabonete Líquido, perolado para as mãos com substancias umectantes e emolientes, de odor agradável com PH neutro, fragrância diversas, galão com 5 litros.	Gold	Unidade	60
39	Saco para lixo, cor azul, capacidade para 60 litros, pacote com 100 sacos.	Brasplástico	Pacote	192
40	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 100 litros, pacote com 100 sacos.	Usual	Pacote	96
41	Tonel de plástico, cor azul, com capacidade de 220 litros (depósito para dispensar o lixo).	Usual	Unidade	06
42	Vaselina Líquida, conteúdo com 1 litro.	King	Unidade	24
43	Vassoura de pêlo, tipo Noviça, com 40 cm de largura e com cabo.	Bettanin	Unidade	48
44	Vassoura Piaçava, tipo Noviça.	Buri/Irajá	Unidade	48
45	Rodo Limpa Vidro, cabo recolhimento 60cm	Bettanin/Zen	Unidade	12
46	Luva de pano para serviços de jardinagem com pigmentos PVC. Unidade: Par.	Thermaltake/plastcor	Unidade	12
47	Tapete capacho de vinil sanitizante pedilúvio, medindo 60X40cm	Kapazi	Unidade	05
48	Lixeira material: plástica, capacidade: 120 L, tipo: container, cor: verde, características adicionais: com tampa, roda e pedal, aplicação: coleta de lixo	Braslimpia	Unidade	04
49	Lixeira material: plástica, capacidade: 200 L, tipo: container, cor: verde, características adicionais: com tampa, roda e pedal, aplicação: coleta de lixo	Braslimpia	Unidade	04
50	Saco plástico de lixo, capacidade: 200 L, cor: preta, largura: 90cm, altura: 110cm, características adicionais: reforço, espessura: 12 micra. Aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, pacote com 100 unidades.	Usual	Pacote	24
51	Mangueira para jardim de 1ª qualidade, flexível, siliconada e trançada com comprimento de 50 metros.	Braslimpia	Unidade	01
52	Lixeira material: plástica, capacidade: 60 L, tipo: container, cor: verde, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta de lixo	Braslimpia	Unidade	04

53	Mangueira para jardim de 1ª qualidade, flexível, siliconada e trançada com comprimento de 100 metros	Braslimpia	Unidade	01
----	--	------------	---------	----

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - COPEIRA				
Item	Descrição/Especificação	Marca / Similar	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, garrafão 20 litros cheio.	Santa Cecilia	Unidade	1.200
2	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte,. Pacote 250 g.	Maratá	Pacote	1.920
3	Açúcar, tipo: cristal. Embalagem 1 kg.	Cristal	Unidade	360
4	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:180 ml, pacote 100 unidades.	Maratá	Pacote	1.200
5	Xícara, material: porcelana, tipo: café, cor: branca, capacidade:50 ml, características adicionais: com pires. Unidade.	Schmidt	Unidade	36
6	Copo de vidro, transparente. Capacidade:300 ml	Oxford	Unidade	30
7	Garrafa térmica, material: plástico resistente, capacidade:1 litro.	Invicta/ Termolar	Unidade	35
8	Bandeja, comprimento:31 cm, altura:2,40 cm.	Coza	Unidade	35
9	Guardanapo de papel. Pacote 50 unidades.	Cobrecom/Zatflex	Pacote	72
10	Colher descartável/ palheta para mexer café, material: plástico, , tamanho: 11 cm pacote 500 unidades.	Strawpas	Pacote	48
11	Jarra de vidro. Capacidade:1,3 litros.	Wmf	Unidade	03
12	Botijão de gás.13 kg, cheio e com vasilhame.	-	Unidade	24
13	Coador café, material: tecido, capacidade:2 litros.	-	Unidade	04
14	Fósforo, tipo: longo. Caixa 24 unidades.	Fiat Lux	Caixa	24
15	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento:71 cm	-	Unidade	12
16	Pano limpeza, pacote 5 unidades	Perfex	Pacote	12
17	Desentupidor pia, material: borracha flexível, comprimento cabo:20 cm, tipo: sanfonado.	Bettanin	Unidade	02
18	Porta sabão, detergente e esponja, aplicação: pia de cozinha	Bettanin	Unidade	02
19	Kit limpeza espremedor placa mop, composto pelos seguintes itens: balde dobrô capacidade 30 litros 2; novo capo telescópico 1,40 m; haste americana refil loop com cinta 320g; placa sinalizadora piso molhada.	Braslimpia/Bettanin	Unidade	01

20	Refil mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade peso: 300 g, comprimento: 20 cm, largura: 22 cm, tipo esfregão e lavável, gramatura: 100 g/m2.	Brasimpia/Bettanin	Unidade	06
21	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex/Descarpack/Medix	Caixa	16
22	Touca hospitalar, material: Caixa com 100 unidades.	Medix/Vabene	Caixa	05
23	Leiteira, material: alumínio, capacidade: 2,70 litros.	-	Unidade	01
24	Leiteira, material: alumínio, capacidade: 5 litros, material cabo: polipropileno.	-	Unidade	01
25	Escova para limpeza de garrafa térmica. Material cabo: plástico. Material escova: silicone. Comprimento: 30,5 cm - diâmetro: 3,5 cm.	Mimo style	Unidade	02
26	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 60 litros.	Brasimpia	Unidade	01
27	Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás.	Imperador	Unidade	01
28	Panela, material: alumínio, capacidade: 30 litros.	-	Unidade	02
29	Leite em pó integral, lata de 400g	Itambé	Unidade	800
30	Adoçante dietético, frasco de 200ml.	Zero Cal	Unidade	48
31	Chás digestivos, em sachê, sabores variados (erva-doce, boldo, cidreira, canela, etc.), caixa com 10g (sachê)	Maratá	Caixa	300

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - COPEIRA				
Item	Descrição/Especificação	Marca / Similar	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, garrafão 20 litros cheio.	Santa Cecilia	Unidade	1.200
2	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte, Pacote 250 g.	Maratá	Pacote	1.920
3	Açúcar, tipo: cristal. Embalagem 1 kg.	Cristal	Unidade	360
4	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 180 ml, pacote 100 unidades.	Maratá	Pacote	1.200
5	Xícara, material: porcelana, tipo: café, cor: branca, capacidade: 50 ml, características adicionais: com pires. Unidade.	Schmidt	Unidade	36
6	Copo de vidro, transparente. Capacidade: 300 ml	Oxford	Unidade	30
7	Garrafa térmica, material: plástico resistente, capacidade: 1 litro.	Invicta/ Termolar	Unidade	35

8	Bandeja, comprimento:31 cm, altura:2,40 cm.	Coza	Unidade	35
9	Guardanapo de papel. Pacote 50 unidades.	Cobrecom/Zatflex	Pacote	72
10	Colher descartável/ palheta para mexer café, material: plástico, , tamanho: 11 cm pacote 500 unidades.	Strawpas	Pacote	48
11	Jarra de vidro. Capacidade:1,3 litros.	Wmf	Unidade	03
12	Botijão de gás.13 kg, cheio e com vasilhame.	-	Unidade	24
13	Coador café, material: tecido, capacidade:2 litros.	-	Unidade	04
14	Fósforo, tipo: longo. Caixa 24 unidades.	Fiat Lux	Caixa	24
15	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento:71 cm	-	Unidade	12
16	Pano limpeza, pacote 5 unidades	Perfex	Pacote	12
17	Desentupidor pia, material: borracha flexível, comprimento cabo:20 cm, tipo: sanfonado.	Bettanin	Unidade	02
18	Porta sabão, detergente e esponja, aplicação: pia de cozinha	Bettanin	Unidade	02
19	Kit limpeza espremedor placa mop, composto pelos seguintes itens: balde dobrô capacidade 30 litros 2; novo cabo telescópio 1,40 m; haste americana refil loop com cinta 320g; placa sinalizadora piso molhada.	Braslimpia/Bettanin	Unidade	01
20	Refil mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade peso:300 g, comprimento:20 cm, largura:22 cm, tipo esfregão e lavável, gramatura:100 g/m2.	Braslimpia/Bettanin	Unidade	06
21	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex/Descarpac/Medix	Caixa	16
22	Touca hospitalar, material : Caixa com 100 unidades.	Medix/Vabene	Caixa	05
23	Leiteira, material: alumínio, capacidade:2,70 litros.	-	Unidade	01
24	Leiteira, material: alumínio, capacidade:5 litros, material cabo: polipropileno.	-	Unidade	01
25	Escova para limpeza de garrafa térmica. Material cabo: plástico. Material escova: silicone. Comprimento: 30,5 cm - diâmetro: 3,5 cm.	Mimo style	Unidade	02
26	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 60 litros.	Braslimpia	Unidade	01
27	Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás.	Imperador	Unidade	01
28	Panela, material: alumínio, capacidade:30 litros.	-	Unidade	02

29	Leite em pó integral, lata de 400g	Itambé	Unidade	800
30	Adoçante dietético, frasco de 200ml.	Zero Cal	Unidade	48
31	Chás digestivos, em sachê, sabores variados (erva-doce, boldo, cidreira, canela, etc.), caixa com 10g (sachê)	Maratá	Caixa	300

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
Item	Descrição/Especificação	Marca / Similar	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual
1	Fita isolante elétrica, material básico: pvc auto-extinguível, resistência à tensão: até 750 v, cor:preta, classe temperatura:90 °c, comprimento:20 m, largura:19 mm, espessura:0,15 mm, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: não aplicável.	Dercolux/Scotch	Unidade	05
2	Torneira, material corpo: metal, tipo: lavatório, diâmetro:1/2 pol, acabamento superficial: inoxidado.	Docol/Hydra	Unidade	10
3	Sifão universal extensível 72cm branco	Tigre/Astra	Unidade	05
4	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal:15 w, características adicionais: comprimento 12cm, vida útil 50.000h, cor: branca, fluxo luminoso:1100 - 1200 lm	Phillips/Avant	Unidade	50
5	Boia de caixa d'água universal	Tigre	Unidade	03
6	Tampa para vaso sanitário com almofada universal para todas as bacias ovais, em polipropileno, higiênico e de fácil limpeza, confortável, resistente.	Deca	Unidade	10
7	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, modelo: caixa moldada, pólos: 2, c. Nominal:32 a, freq. Nominal:60 hz, interrupção simétrica:4,5 ka, normas : nbrnm 60898/nbriec60947-2, tensão: 120 v, curva de disparo: c	Schneider/Siemens	Unidade	10
8	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal: 50 a, número de fases: trifásico, referência: sistema n, curva de disparo: c	Schneider/Siemens	Unidade	05
9	Cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, bitola condutor:2,5 mm², rolo com 100 metros.	Cobrecor/Zatflex	Unidade	02
10	Cabo elétrico flexível,	Cobrecor/Zatflex	Unidade	02

	material: cobre eletrolítico, revestimento: pvc-cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, bitola condutor:4 mm², rolo com 100 metros.			
11	Cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: pvc-cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, bitola condutor:6 mm², rolo com 100 metros.	Cobrecom/Zatflex	Unidade	02
12	Serrote profissional, material lâmina: aço temperado sae 1070, tipo: travado, quantidade dentes: 18 por polegada um, material, cabo: plástico, tamanho: 18pol.	Tramontina	Unidade	01
13	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento 50m, largura: 18mm.	Tigre/Amanco	Unidade	05
14	Tampa condutele / tampa de vedação, material: pvc, cor: branca, bitola:1 pol, características adicionais: tomada universal redonda, cega	Tramontina/Tigre	Unidade	10
15	Lixa, material: papel, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 120, aplicação: parede.	Famastil/3M	Unidade	10
16	1 kit de ferramentas com maleta para manutenção em geral e reparos domésticos com 175 itens incluindo ferramentas, soquetes e chaves. <u>Jogo de ferramentas 129 peças</u> : 1 alicate bico meia cana reto, 6" (150mm), 1 alicate corte diagonal, 6" (150mm), 1 alicate prensa terminais, jogo com 20 bits (hex h3 - h4 - h5 mm); (quadrado s1 - s2); (adaptador); (torx t10 - t15 - t20 - t25); (pozidriv 1/8" - 3/16" - 1/4"); (phillips 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16"); (fenda 1/8" - 5/32" - 7/32"); jogo com 16 chave allen (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6mm); (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4"); cabo anatômico com catraca para bits; 4 chaves de precisão; chaves ajustáveis / inglesa 6" (150mm); estilete 9mm; martelo unha 100 g; cabo metálico emborrachado; nível 9" (230mm), com 3 bolhas; 10 parafusos 6mm, cabeça chata, zincado, phillips, 55 pregos de aço com cabeça 20mm; 5 parafusos máquina,	Sparta	Unidade	01

	<p>cabeça redonda, com porca sextavada; 4 ganchos; 10 buchas plásticas para fixação 6mm; trena 3mx12mm; caixa plástica. <u>Jogo soquete 40 peças contém:</u> 14 soquetes 1/4": 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 13/32", 7/16", 15/32", 1/2", 17/32" e 9/16; 14 soquetes 1/4": 4 / 4,5 / 5 / 5,5 / 6 / 6,5 / 7 / 7,5 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 mm; 03 soquetes 1/4": 1/4", 5/16", 3/8"; 02 soquetes 3/8": 14 / 15 mm; 02 soquetes 3/8": 5/8", 11/16"; 01 extensão 3/8": 3"; 01 adaptador: 1/4" x 3/8"; 01 chave catraca: 3/8"; 01 estojo organizador; 01 disco. <u>jogo de chave fixa com 6 peças de aço carbono:</u> chaves: 6 - 7 cm; 8 - 9 cm; 10 - 11 cm; 12 - 13 cm; 14 - 15 cm; 16 - 17 cm.</p>			
17	<p>Furadeira, tipo: furadeira e parafusadeira, tamanho mandril: 6 mm, tensão alimentação: 9,6 v, características adicionais: parafusadeira, 2 velocidades, acessórios: 2 baterias, carregador e maleta</p>	Bosch	Unidade	01
18	<p>Marreta, material: ferro, material cabo: madeira, peso: 2.000g</p>	Tramontina	Unidade	01
19	<p>Talhadeira, material: aço cromo vanádio, tipo: octogonal, comprimento total: 150 mm, comprimento ponta: 15 mm, altura: 15 mm</p>	Tramontina	Unidade	01
20	<p>Válvula descarga, material: metal, tratamento superficial: cromado, bitola: 1/2 pol, aplicação: mictório, tipo: automática, tipo uso: acionamento manual</p>	Deca/Docol	Unidade	05
21	<p>Alicate para bomba d'água</p>	Tramontina	Unidade	01
22	<p>Alicate de pressão, material: ferro, tratamento superficial: aço vanádio, mordente inferior: curvo, ajuste: uma posição, características adicionais: isolamento no cabo, tamanho: 10 pol</p>	Tramontina	Unidade	01
23	<p>Lâmpada led, tensão nominal: bivolt 100/240 v, cor: branca fria, temperatura de cor: 6500 k, tipo: fita de led.</p>	Philips	Unidade	20
24	<p>Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 50 mm, largura: 25 mm, características</p>	Pado	Unidade	05

	adicionais: corpo, pinos e contrapinos em latão			
25	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura:20 mm, largura:25 mm, características adicionais: corpo, pinos e contrapinos em latão	Pado	Unidade	05
26	Massa plástica. Composição básica: óxido de ferro, óxido de zinco, silicato magnésio características adicionais: com catalisador aplicação: vedação/colagem de cerâmicas.	Iberê/Carplast	Unidade	02
27	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex/Descarpack/Medix	Caixa	16

9.1.1. A lista de materiais e utensílios consta na planilha de formação de preços do Edital.No intuito de auxiliar na prevenção de contaminações do vírus, tendo em vista a

9.1.2. do COVID-19 (Coronavírus), a Contratada deverá fornecer por dia/colaborador 03 (três) máscaras descartáveis.

9.1.3. A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos etc.

9.1.4. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

9.1.5. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de materiais, equipamentos e ferramentas deverão ser repassados aos seus empregados.

10. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A **Contratada** deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.1.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes neste **Termo de Referência** ou **Contrato**, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

10.1.3. O contrato será de 12 meses, conforme artigo 57 da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses.

10.1.4. A jornada de trabalho será de 44horas semanais de segunda a sexta, conforme horário a ser combinado com a chefia da divisão.

10.1.5. A **Contratada** deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os **Acordos, Convenções** ou **Dissídios Coletivos das Categorias profissionais**.

10.1.6. É de responsabilidade da **Contratada** na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os termos do **IMR**.

10.1.7. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as concorrentes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º , §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte **Convenção Coletiva de Trabalho** no cálculo do valor estimado pela **Administração: SINDECESE-SE/SEAC-SE, registrada no MT sob o número SE00058/2022**.

10.1.8. Por ser adotada a modalidade licitatória **Pregão Eletrônico**, a definição da licitante vencedora dar-se-á pelo "**menor valor global (anual) do Grupo 01 e dos itens 05 e 06 tratados separadamente**" dentre as propostas de preços apresentadas, observado o atendimento às demais exigências previstas no **Edital**.

11. DOS UNIFORMES.

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela **Contratada** a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão **Contratante**, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

11.2.1. Para o cargo de **Servente** do sexo **Feminino / Masculino**, 1 (um) conjunto será composto de:

- Camisa - 2 (dois) peças:** manga curta, malha fria, com gola esporte e emblema da empresa;
- Calça - 2 (dois) peças:** comprida com elástico e cordão, em gabardine / calças jeans azul;
- Tênis - 1 (um) par:** de EVA com solado baixo e antiderrapante, com palmilha antibacteriana, cor preta;
- Meia - 2 (dois) pares:** em algodão 100%, cor a combinar.

11.2.2. Para o cargo de **Copeira** do sexo **Feminino / Masculino** 01 (um) conjunto será composta de:

- Blusa manga curta e ou comprida - 2 (dois) peças:** em tecido, 35% algodão e 65% poliéster, contendo um bolso no lado superior esquerdo do peito, e emblema bordado da empresa contratada, cor a combinar;
- Saia e ou calça comprida- 2 (dois) peças:** tipo esporte fino, em tecido microfibra ou tiwei, de boa qualidade, com zíper, cor a combinar;
- Par de sapatos - 01 (um) par:** feminino, cor preta, de boa qualidade, meio alto de couro 100%, tipo scarpin ou estilo boneca; masculino, couro legítimo 100%, macio, fechamento por amarração de cadarço, solado emborrachado tipo Amazonas, cor preta.
- Par de meias - 2 (dois) pares:** em algodão 100%, cor a combinar.

- 11.2.3. Para o cargo de **Auxiliar de Manutenção Predial** do sexo **Feminino / Masculino** 01 (um) conjunto será composta de:
- Camisa - 2 (dois) peças:** manga curta, malha fria, com gola esporte e emblema da empresa;
 - Calça - 2 (dois) peças:** comprida com elástico e cordão, em gabardine / calças jeans azul;
 - Bota - 1 (um) par:** bota profissional isolada, antiderrapante, com palmilha antibacteriana, cor preta.
 - Meia - 2 (dois) pares:** em algodão 100%, cor a combinar.
- 11.2.4. A empresa deverá fornecer máscara descartável aos colaboradores, em razão da pandemia de COVID-19, no quantitativo de 3 (três) máscaras por colaborador/dia, que perfaz um quantitativo mensal de 66 (sessenta e seis) máscaras, desde que solicitado pelo fiscal do Contrato, conforme especificações abaixo:
- Máscara descartável:** Máscara descartável de proteção facial tripla, cobrindo boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, e clipe nasal de fácil ajuste.
- 11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- 11.3.1. Para confecção dos uniformes a **Contratada** deverá observar os subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, acima;
- 11.3.2. Os uniformes serão adequados às condições climáticas do lugar em que o empregado preste os serviços, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais;
- 11.3.3. O custo do uniforme e epi não poderão ser repassados ao ocupante do postos de trabalho;
- 11.3.4. A **Contratada** deverá entregar 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do **Contrato**, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da **Contratante**, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 11.3.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 11.3.6. A **Contratada** não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.
- 11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do **Contrato**.
- 11.4.1. É de responsabilidade da **Contratada** o fornecimento e fiscalização dos equipamentos de EPI' aos trabalhadores que irão prestar serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança como: máscaras, e outros que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);
- 12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);
- 12.3. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste **Termo de Referência**;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da **Nota Fiscal/Fatura** da **Contratada**, no que couber, em conformidade com o **item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017**.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **Contratadas**;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - considerar os trabalhadores da **Contratada** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do **Contrato**;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da **Advocacia-Geral da União** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **Contratada**;
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a **Contratada** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo **art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **Contratada**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 12.13. Em atendimento a Portaria In CRA nº 1.925, de 19 de novembro de 2021, deverá: a) apurar denúncias de assédio envolvendo servidores públicos em exercício no In CRA, bem como oficial à **Contratada** possíveis casos de assédio envolvendo funcionários terceirizados, para adoção das providências cabíveis. b) apoiar a difusão de informações e/ou campanhas prevenção ao assédio no âmbito do In CRA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste **Termo de Referência** e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste **Termo de Referência** e em sua proposta;

- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **Fiscal do Contrato**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **Contratante** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **Contratada**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do **artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010**;
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, a empresa **Contratada** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do **Contrato**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ava da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do **item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017**;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em **Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho** ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **Contratante**;
- 13.8. Comunicar ao **Fiscal do Contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 13.10. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do **Contrato**;
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este **Termo de Referência**, no prazo determinado;
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à **Contratante**, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste **Termo de Referência**;
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do **Contrato**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **Contratada** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela **Lei nº 13.146, de 2015**;
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **Contrato**;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do **§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**;
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **Contratante**;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22. Assegurar à **Contratante**, em conformidade com o previsto no subitem **6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017**:
- 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **Contratante** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do **Contrato**, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **Contratante**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23. Disponibilizar à **Contratante** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste **Termo de Referência**, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- 13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições condas em **Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas** que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **Contratada**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a **Administração Pública**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **Contratante**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a **Contratada** deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 13.28. Autorizar a Administração **Contratante**, no momento da assinatura do **Contrato**, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

- 13.30. Atender às solicitações da **Contratante** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo **Fiscal do Contrato**, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste **Termo de Referência**;
- 13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Administração**;
- 13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo **Contrato**, devendo a **Contratada** relatar à **Contratante** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da **Previdência Social e da Receita do Brasil**, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela **Caixa Econômica Federal** para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.34. Não beneficiar-se da condição de optante pelo **Simples Nacional**, salvo as exceções previstas no **§ 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006**;
- 13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no **§ 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006**, para fins de exclusão obrigatória do **Simples Nacional** a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do **art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006**.
- 13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a **Contratada** deverá apresentar cópia do ofício enviado à **Receita Federal do Brasil**, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do **Contrato** de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 13.37. Em atendimento a Portaria Incri nº 1.925, de 19 de novembro de 2021, a **Contratada** deverá: a) Promover capacitação no primeiro mês de prestação de serviços, e após, anualmente, orientando os funcionários sobre prevenção e combate ao assédio moral e sexual; b) A cada novo funcionário alocado no contrato, promover a difusão do conhecimento do tema, por meio de distribuição de materiais informativos; c) Criar canal de comunicação para receber denúncias de possíveis casos de assédio moral e/ou sexual; d) Encaminhar as denúncias à gestão do contrato para as providências necessárias; e) Incentivar a prática de relações respeitadas no ambiente de trabalho; f) Promover a difusão de material, virtual e impresso, sobre o tema.
- 13.38. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a **Contratada** deverá adotar as seguintes providências:
- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração. a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
 - b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
 - c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 14.1.1. *É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.*
- 14.1.1. A subcontratação está limitada a empresas especializadas para os serviços de: jardinagem (item 02); poda em árvore (item 03); e desinsetização, desratização, e descupinização (item 04).
- 14.2. *A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*
- 14.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do **Contrato**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 16.1. A **Contratada** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.2. A **Contratante** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade.
- 16.3. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada** serão realizadas por escrito, através de e-mail.
- 16.4. A **Contratante** poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. A **Contratada** não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 16.7.1. **no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:**
- 16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela **Contratada**;
- 16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da **Contratada** que prestarão os serviços;
- 16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 16.7.2. **entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):**
- 16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.7.3. **entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:**
- 16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da **Contratante**;
- 16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador **Contratante**;
- 16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo **Contrato**.
- 16.7.4. **entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:**
- 16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.8. **A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.**
- 16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela **Contratante** à **Contratada** em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as **Organizações Sociais**, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no **subitem 16.7.1** acima deverão ser apresentados.
- 16.11. A **Contratante** deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.12. Em caso de início de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à **Receita Federal do Brasil (RFB)**.
- 16.13. Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à **Superintendência Regional do Trabalho**.
- 16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da **Contratante**, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.15. A **Contratante** poderá conceder prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **Contratante** comunicará o fato à **Contratada** e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja

regularizada.

16.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no prazo de quinze dias, a **Contratante** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **Contratada** que tenham participado da execução dos serviços objeto do **Contrato**.

16.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela **Contratante** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a **Contratante** e os empregados da **Contratada**.

16.17. O **Contrato** só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **Contratada**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.18. A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **Contrato**.

16.18.1. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no **item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**.

16.20. O **fiscal técnico** deverá apresentar ao preposto da **Contratada** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **Contratada** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo **fiscal técnico**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **Contratada** de acordo com as regras previstas neste **Termo de Referência**.

16.24. O **fiscal técnico** poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25. A fiscalização do **Contrato**, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **Contratada** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste **Termo de Referência** e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.27. O representante da **Contratante** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.28.1. Abrir processo de fiscalização no início da execução contratual, se for cabível, de forma a manter histórico das atividades desempenhadas, devendo ser anexo ao processo de execução contratual no encerramento deste;

16.28.2. Notificar o representante da **Contratada** sobre descumprimento do **Contrato** e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento, estabelecendo prazo para tanto;

16.28.3. Solicitar à autoridade competente de primeira instância a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

16.28.4. Dar ciência à seguradora, em caso de apólice seguro-garantia, acerca da abertura de eventual processo de apuração para aplicação de penalidade; e

16.28.5. Atestar os serviços prestados.

16.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no **Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017**, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, previsto no **Anexo IB** deste **Termo de Referência**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **Contratada**:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

17.2.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

17.2.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

17.3. Nos termos do **item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017**, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

17.3.1. não produziu os resultados acordados;

17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 18.1. A emissão da **Nota Fiscal/Fatura** deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 18.1.1. No prazo de até **05 dias** corridos do adimplemento da parcela, a **Contratada** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,
- 18.3.1. o **fiscal técnico** do **Contrato** deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao **Gestor do Contrato**;
- 18.3.2. o **fiscal administrativo** deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao **Gestor do Contrato**.
- 18.4. A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**.
- 18.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 18.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **Contratada**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao **Gestor do Contrato**.
- 18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 18.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 18.8. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o **Gestor do Contrato** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;
- 18.8.2. Emitir **Termo Circunstanciado** para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.8.3. Comunicar a empresa para que emita a **Nota Fiscal ou Fatura**, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, ou instrumento substituto.
- 18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução resultantes da incorreta execução do **Contrato**, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em **Contrato** e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **Fiscal do Contrato**, às custas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1. A emissão da **Nota Fiscal/Fatura** será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este **Termo de Referência**.
- 19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a **Contratante** deverá comunicar a empresa para que emita a **nota fiscal ou fatura** com o valor exato dimensionado.
- 19.3. O pagamento será efetuado pela **Contratante** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura**.
- 19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993**, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, nos termos do **art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.4.1. o prazo de validade;
- 19.4.2. a data da emissão;
- 19.4.3. os dados do **Contrato** e do órgão **Contratante**;
- 19.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 19.4.5. o valor a pagar; e
- 19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**;
- 19.6. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **Edital**.
- 19.7. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Contratante**.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do **Contrato**, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

19.10.1. Será rescindido o **Contrato** em execução com a **Contratada** inadimplente no **SICAF**, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **Contratante**.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **Administração** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no **art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **Contratante**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do **item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017**, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual de taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA.

20.1. Para atendimento ao disposto no **art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017**, as regras acerca da **Conta-Depósito Vinculada** a que se refere o **Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017** são as estabelecidas neste **Termo de Referência**.

20.2. A futura **Contratada** deve autorizar a **Administração Contratante**, no momento da assinatura do **Contrato**, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria **Administração** (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A **Contratada** autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no **anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017**, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no **item 1.5 do anexo VII-B da referida norma**.

20.4. A **Contratante** provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **Contratada**, que serão depositados pela em **Conta-Depósito Vinculada**, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao **Contrato**;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao **Contrato**; e

20.4.1.4. ao final da vigência do **Contrato**, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme **item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017** será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no **Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017**.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em **Termo de Cooperação Técnica** firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do **Termo de Cooperação Técnica**.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste **Termo de Referência** que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa **Contratada** poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade **Contratante** para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do **Contrato**.

- 20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela **Administração**, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade **Contratante**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do **Contrato**, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme **item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017**.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO).

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da **Contratada**, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 21.4. A repactuação para reajuste do **Contrato** em razão de novo **Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho** deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo **Contrato**;
- 21.5.2. Para os insumos discriminados na **Planilha de Custos e Formação de Preços** que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- 21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do **Edital**.
- 21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 21.7. As repactuações a que a **Contratada** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do **Contrato** serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do **Contrato**.
- 21.8. Nessas condições, se a vigência do **Contrato** tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **Contratante** ou à **Contratada** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os **acordos, dissídios ou convenções coletivas** das categorias envolvidas na contratação.
- 21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, **Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho**.
- 21.12. A **Contratante** não se vincula às disposições contidas em **Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas** que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **Contratada**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a **Administração Pública**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **Contratada** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, acompanhada da apresentação do novo **acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional** abrangida pelo **Contrato**.
- 21.14. Quando a repactuação solicitada pela **Contratada** se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA/IBGE (Índice de Preço Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, com base na seguinte fórmula (**art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994**):
- $$R = V (1 - I^0) / I^1, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = índice relativo ao mês do reajustamento;
- 21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

- 21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao **Contrato**.
- 21.20. O **Contratada** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da **alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017**.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

- 22.1. A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do **Contratante**, contado da assinatura do **Contrato**, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.1.2. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a **Administração** a promover a rescisão do **Contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os **incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993**.
- 22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 22.2.2. prejuízos diretos causados à **Administração** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
- 22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Administração à Contratada**; e
- 22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na **Caixa Econômica Federal**, com correção monetária.
- 22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil**, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda**.
- 22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.
- 22.7. No caso de alteração do valor do **Contrato**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 22.9. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.10. Será considerada extinta a garantia:
- 22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do **Contrato**;
- 22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do **Contrato**, caso a **Administração** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.
- 22.12. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste o **Edital** e no **Contrato**.
- 22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no **art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018**, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a **Administração Contratante** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da **alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017**.
- 22.16.

23. DAS SANÇÕES.

- 23.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **Contratada** que:

- a) falhar na execução do **Contrato**, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste **Contrato**, a **Administração** pode aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da **Administração**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do **Contrato**, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **Contrato** por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **Administração Contratante** a promover a rescisão do **Contrato**;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a **Administração Pública** opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no **SICAF** pelo prazo de até cinco anos.

(v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Contratante** pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste **subitem "iv"** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste **Termo de Referência**.

23.4. As sanções previstas nos **subitens "i", "iii", "iv" e "v"** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante , por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato ;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada .	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do **art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993**, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Administração** em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993**, e subsidiariamente a **Lei nº 9.784, de 1999**.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **Contratante** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na **Dívida Ava da União** e cobrados judicialmente.

- 23.8.1. Caso a **Contratante** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Administração**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrada tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à **Administração Pública** nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remediadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.
- 23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administradas não consideradas como ato lesivo à **Administração Pública** nacional ou estrangeira nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrada.
- 23.13. O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **Administração Pública Federal** resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Edital**.
- 24.2. Os critérios de qualificação econômica-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Edital**.
- 24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 24.3.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 24.3.2. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 24.3.2.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 24.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 24.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme **item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017**.
- 24.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do **item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017**.
- 24.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no **item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017**.
- 24.3.3. As empresas, cadastradas ou não no **SICAF**, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 24.3.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo **licitante** em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **Contratante**.
- 24.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 24.4.1. Valor Global: **Grupo 01 (Item 01+02+03+04) - R\$371.174,67 (trezentos e setenta e um mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Item 05 - R\$109.896,17 (cento e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos); e Item 06 - R\$46.166,89 (quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.
- 24.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.
- 24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do Grupo 01 e dos itens 05 e 06 tratados separadamente. Facultado ao licitantes a participação no grupo e nos itens, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o grupo 01 e para os itens 05 e 06, caso tenha interesse.
- 24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no **Edital**.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 25.1. O custo estimado da contratação é de **R\$527.237,73 (quinhentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 373052/37201
Fonte de Recursos: 0176370002
Programa de Trabalho: 173763
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: A3220000301

27. ANEXOS.

- 27.1. **ANEXO IA - Estudo Técnico Preliminar (SEI-13346650);**
- 27.2. **ANEXO IB - Instrumento de Medição de Resultado - IMR;**
- 27.3. **ANEXO IC - Planilha Orçamentária;**

27.4. **ANEXO ID - Proposta Modelo (Planilha de Custos e Formação de Preços)**, nos termos do anexo VII-D, da IN/SEGES/MPDG/Nº 5/2017, com as adaptações específicas da categoria.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2022

Assinatura Eletrônica

Vinícius de Souza Nascimento
Chefe da Divisão Operacional
Incra-SE

ANEXO IA DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SEI-13346650)

ANEXO IB DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR (ANEXO V-B DA IN SEGES/MP Nº 5/2017)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do **Termo de Contrato nº ___/2022** firmado a partir do **Edital nº 2/2022** e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO.

2.1. Os serviços e produtos da **Contratada** serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: uso de uniformes e epi, tempo de resposta às solicitações da **Contratante**, reposição de funcionário, falta de material previsto em contrato, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, e qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.3.1. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.4. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1- USO DE UNIFORMES E EPI	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas ao uso de uniformes e epi (quando necessário).
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Diária. Com aferição mensal do resultado
Mecanismos de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 23, Anexo I do Edital
Observações	

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal do contrato através de e-mail
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante
Mecanismos de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de respostas superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 23, Anexo I do Edital
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela Contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo

INDICADOR 3 - REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à reposição de funcionários em caso de faltas, atestados, etc.
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação (No dia da falta)
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/ solicitação à Contratante
Mecanismos de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Sanções	Ver item 23, Anexo I do Edital
Observações	

INDICADOR 4 - FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS EM CONTRATO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários a execução do contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação/solicitação à Contratante
Mecanismos de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 23, Anexo I do Edital
Observações	

INDICADOR 5 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art.459, §19, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria
Mecanismos de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 35 pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 23, Anexo I do Edital
Observações	Atendendo ao disposto do Art.459, §19 da CLT

INDICADOR 6 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de prestação de serviços necessários a execução do contrato
Meta a cumprir	Quanto maior melhor
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
Forma de acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação
Periodicidade	Mensal
Mecanismos de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa
Sanções	Ver item 23, Anexo I do Edital
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Órgão/Unidade:	
Nº Contrato:	
Fiscal/Responsável:	
Contratada	Mês de referência:
Legenda do Grau de Satisfação:	

O = Ótimo / B = Bom / R = Regular / I = Insatisfatório / N = Não se aplica/Não sei responder						
Posto	Serviços/Procedimentos/Especificações	Grau de Satisfação				
Copa/Auxiliar de manutenção Predial	Deixar de executar serviço determinado pela Chefia Imediata / Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.					
	Cordialidade no trato com os servidores, usuários e outros.					
	Ausentar do posto por mais de 30 minutos e rotineiramente durante o expediente sem prévia comunicação à Chefia Imediata / Fiscalização					
	Apresentar-se com uniforme e EPI (quando necessário) em desacordo com o especificado no Termo de Referência.					
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.						
Serviços limpeza, conservação, higienização e asseio diário	Serviços/Procedimentos/Especificações	Grau de Satisfação				
Banheiros	Limpeza do Chão, vasos e pias; Parede e Teto; Recolher o Lixo; Abastecimento de Consumíveis (Papel, sabonete e outros)					
Corredores	Limpeza dos Pisos; Limpeza das Paredes; Limpeza do Teto, Luminárias e Eletrocalhas					
Salas Administrativas e Sala de Reuniões	Recolher o Lixo; Limpar o Piso (Enceirar quando for caso); Limpeza dos móveis (Lustre e Remoção de Pó); Limpeza do Teto, Luminárias e Eletrocalhas; Limpeza das Paredes e Janelas					
Funcionários e Execução do serviço	Uniformes/Crachá; EPI's (Luvas, etc); Equipamentos utilizados; Qualidade dos Materiais disponibilizados pela empresa					
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.						
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		O	B	R	I	N
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)		O	B	R	I	N
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)		O	B	R	I	N
*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].						
D – Pontuação Total (**)						
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B)x25]						

3. FAIXAS DE AJUSTES DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos" Indicador 2"} + \text{Pontos" Indicador 3"} + \text{Pontos" Indicador 4"} + \text{Pontos" Indicador 5"} + \text{Pontos" Indicador 6"}$$

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido do serviço = [(valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)]		

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (faixas de pontuação)	Pontos	Avaliar
1- Uso de uniformes e epi quando necessário	Sem ocorrências	10	
	1 (uma) ocorrência	8	
	2 (duas) ocorrências	6	
	3 (três) ocorrências	4	
	4 (quatro) ocorrências	2	
	5 (cinco) ocorrências	0	
2- Tempo de resposta às solicitações da Contratante	Sem ocorrências	10	
	1 (uma) ocorrência	8	
	2 (duas) ocorrências	6	
	3 (três) ocorrências	4	
	4 (três) ocorrências	2	
	5 (três) ocorrências	0	
3- Não reposição de funcionário	Sem ocorrências	10	
	1 (uma) ocorrências	8	
	2 (duas) ocorrências	6	
	3 (três) ocorrências	4	
	4 (quatro) ocorrências	2	
	5 (cinco) ocorrências ou mais	0	
4 - Falta de materiais previsto em contrato	Sem ocorrências	10	
	Uma ou mais ocorrências	Pontos 0	
5 - Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
6 - Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisas	0-25	

ANEXO IC - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	V T A
01	01 (CATSER:24023)	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de material sob demanda (CBO 5143-20)	Área Interna	m ²	3.971,64	R\$3,97	R\$15.779,97	R\$18
			Área Externa	m ²	2.990,00	R\$2,12	R\$6.335,87	R\$7
			Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m ²	550,72	R\$0,71	R\$390,47	R\$4
			VALOR TOTAL ANUAL DO MATERIAL DE LIMPEZA POR DEMANDA					
	02 (CATSER 24325)	Serviços de jardinagem (Número de aplicações/Ano: 3)	Área Total	m ²	283	R\$1,71	-	R\$1
	03 CATSER 15130)	Serviços de poda em árvore (Número de aplicações/Ano: 3)	Árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	03	R\$160,99	-	R\$1
			Árvore de 5 a 10 metros de altura (médio porte)	Unidade	14	R\$162,97	-	R\$6
			Árvore com mais de 10 metros de altura (grande porte)	Unidade	01	R\$324,00	-	R\$
	04 (CATSER 3417)	Serviços de desinsetização, desratização, e descupinização (Número de aplicações/Ano: 3)	Área Interna/Externa (Desinsetização, desratização)	m ²	6.961,64	R\$0,52	-	R\$1
			Área Interna/Externa (Descupinização)	m ²	1.360,00	R\$0,52	-	R\$2
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 1 = SOMATÓRIO DOS ITENS (1) + (2) + (3) + (4)								R\$37
05 Catser: 14397	Serviços continuados de apoio administrativo "copeira", com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra em Sergipe. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (CBO 5134-25)		Posto	01	R\$3.178,53	R\$3.178,53	R\$3	
		VALOR TOTAL ANUAL DO MATERIAL COPA POR DEMANDA						
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 5 = SOMATÓRIO DO ITEM (5) + MATERIAL POR DEMANDA								R\$10
06 (Catser: 5380)	Serviços continuados de apoio administrativo "Auxiliar de Manutenção Predial", com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra em Sergipe. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (CBO 5143-10)		Posto	01	R\$3.205,20	R\$3.205,20	R\$3	
		VALOR TOTAL ANUAL DO MATERIAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL						
VALOR TOTAL ANUAL DO MATERIAL AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL POR DEMANDA								R\$4
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO								R\$52

DESPACHO DECISÓRIO:

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA em Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, combinado com o artigo 118 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/Incra/P/Nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 24 de março de 2020, e CONSIDERANDO a Portaria/GM/MAPA nº 190, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU em 24 de junho de 2021. **RESOLVE: APROVAR o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (SEI-13346650) e o TERMO DE REFERÊNCIA (SEI-13619580)**, conforme disposto no artigo 14, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário,

copeira, e auxiliar de manutenção predial, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência Regional do In cra no Estado de Sergipe. Aracaju/SE, 17 de agosto de 2022, **VICTOR ALEXANDRE SANDE SANTOS**.

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - SEI Nº 13713330

ANEXO III DO EDITAL
TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores

autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial. Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.

Anexo VI - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);

ANEXO IV DO EDITAL, nos termos do anexo VII-D, da IN/SEGES/MPDG/Nº 5/2017, com as adaptações específicas da categoria MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo	54000.009750/2022-90
Número da Licitação	Pregão Eletrônico / Incra - Sergipe nº 2/2022
Data	___ / ___ / 2022 às 09:00 horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	__/__/2022
B	MUNICÍPIO/UF	Aracaju/SE
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO:	SINDECESE/SE Nº 2022SE000058/2022
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
1	Área Interna	m ²	3.971,64
	Área Externa	m ²	2.990,00
	Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m ²	550,72
<p>Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.</p> <p>Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração</p>			

Dimensionamento da mão de obra empregada		
1	Quantidade de empregados necessário para execução dos serviços	08

1. MÓDULOS		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza, asseio e conservação - 44 Horas semanais
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5143-20
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$1.212,99
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	Servente
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2022
<p>Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</p> <p>Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado</p>		

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	100%	R\$1.212,99
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
TOTAL MÓDULO 1			
<p>Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.</p>			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL			
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
<p>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.</p> <p>Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</p> <p>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato</p>			

de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.1	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.		
D	SESC / SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Social Familiar		
D	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3.	Benefícios Mensis e Diários	
TOTAL MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições (submódulo 2.2) sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2%	
TOTAL MÓDULO 3			
De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausência (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1.	Substituto nas Ausências Legais	
4.2.	Substituto na Intrajornada	
TOTAL MÓDULO 4		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL MÓDULO 5		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C1-A (PIS)		
	C1. B (COFINS)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	C3-A (ISS)		
TOTAL MÓDULO 6			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ² (metro quadrado) - ÁREA INTERNA				
(Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).				
	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m2)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M2)

A	Servente	1/800 = 0,00125	R\$	R\$
Total				

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ² (metro quadrado) - ÁREA EXTERNA				
(Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).				
	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m2)	(2) Preço Homem-Mês (R\$)	(1x2) Subtotal (R\$/M2)
A	Servente	1/1500 = 0,00066667	R\$	R\$
Total				

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ² (metro quadrado) - ESQUADRIA EXTERNA							
(Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3. do Anexo VI-B; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada)							
	Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m2)	(2) Frequência no Mês (horas)	(3) Jornada de Trabalho no Mês (Horas)	(4) Ki=(1x2x3)	(5) Preço Homem-Mês (R\$)	(4x5) Subtotal (R\$/M2)
A	Servente	1/380 = 0,002631579	16	0,005297733	0,000223	R\$	R\$
Total							

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - LIMPEZA						
Item	Descrição/Especificação	Marca / Similar	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Água sanitária, ação alvejante, desinfetante e bactericida, conteúdo com 1 litro.	Ipê	Litro	432		
2	Álcool etílico, grau de pureza: mínimo de 70° inpm (70% p/p), conteúdo com 1 litro	Prolink/Tupi/Sol/Sandemix	Litro	240		
3	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel, conteúdo com 5 litros.	Edumax/Tex Gel/Sandemix/Prolink	Unidade	36		
4	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex/Descarpack/Medix	Caixa	128		
5	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis, resistentes e antiderrapantes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água. Tamanhos diversos, unidade: par.	Mblife/Talge	Unidade	200		
6	Ancinho, tipo vassoura, metálica, com cabo, 22 dentes.	Tramontina	Unidade	02		
7	Balde plástico, cor preta, com capacidade para 20 litros.	Bettanin	Unidade	08		
8	Cesto de plástico com capacidade de 10 litros (para lixo).	Arqplast	Unidade	30		
9	Cesto de plástico, com tampa, com alça e com pedal, cor verde, com capacidade para 100 litros (para lixo).	Braslimpia	Unidade	04		
10	Cone sinalizador listrado nas cores preta e amarela	Usual	Unidade	05		
11	Desentupidor sanitário de borracha flexível, com cabo em madeira, comprimento cabo: 50 cm.	Sanilux	Unidade	08		
12	Desinfetante para uso geral, fragrância diversas, conteúdo líquido com 2 litros.	Atol	Unidade	360		
13	Dispenser para papel toalha interfolha, termoplástica, cor branca, medida LxAxP: 36x26x14cm, compatível com folha 22x21cm, sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanham o produto.	Premissa	Unidade	06		
14	Dispenser para sabonete líquido, termoplástica, cor branca, reservatório líquido de 800ml, medidas: LxAxP: 10,5cm x 25,5cm x 11 cm, sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanham o produto.	Premissa	Unidade	10		
15	Escova plástica para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, com suporte.	Caiçara	Unidade	48		
16	Espunja, de fibra com dupla face.	Brilhus/Scotch/Brite/Aiklin	Unidade	144		
17	Espunja limpeza, material: lã de aço carbono, pacote com 8 unidade.	Lustro	Pacote	50		
18	Flanela amarela, de 1ª qualidade, medindo 60x30 cm.	Usual	Unidade	360		
19	Inseticida aerossol, eficaz contra mosquito da dengue, combate a pragas caseiras: moscas,	SBP-RAID	Unidade.	60		

	mosquitos, pernilongos e baratas, conteúdo com 450 ml.					
20	Kit Limpeza Espremedor Placa Mop, composto pelos seguintes itens: Balde dobrô capacidade 30 litros 2; Novo capo Telescópio 1,40 m; Haste Americana refil Loop com cinta 320g; Placa Sinalizadora Piso Molhada.	Braslimpia	Unidade	05		
21	Solução de limpeza multiuso, conteúdo com 500 ml	Veja/Ipê	Unidade	360		
22	Limpador multiuso para vidros, tipo: antiembaçante, antiestático e desengordurante, apresentação: Líquida conteúdo com 500 ml.	Veja/Ipê	Unidade	60		
23	Luva de couro, segurança, material: couro vacuum, características: adicionais: elástico dorso, reforço palma, reforço polegar, tipo: vaqueta. Tamanhos diversos, unidade: par.	Vigor	Unidade	06		
24	Ácido Muriático: Ácido Clorídrico, frasco com 1 litro.	União Química / Iguazu	Litro	72		
25	Lustra móveis, fragrâncias diversas, conteúdo com 200ml.	Peroba	Unidade	24		
26	Aromatizante de ambiente, aerosol, fragrâncias diversas, conteúdo com 360ml.	Glade	Unidade	360		
27	Pá coletora de lixo, material coletor: plástico, material cabo: madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 20cm, largura: 18 cm, aplicação: limpeza.	Bettanin	Unidade	10		
28	Pá de lixo metálica, cabo madeira longo.	Ideal	Unidade	10		
29	Pano limpeza, material: algodão, comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, características adicionais: tipo: saco	Tok Limp	Unidade	240		
30	Papel Higiénico de 1ª qualidade, contendo 30m cada rolo, cor branca, macio e com folha dupla (fardo com 64 rolos)	Personal	Fardo	100		
31	Papel Toalha interfolhado, com 2 (duas) dobras, cor branca, alta absorvência, medindo 22x21cm (caixa com 2.000 folhas)	Inovata/Jofel	Caixa	300		
32	Pastilha adesiva sanitária, fragrâncias diversas, caixa com 3 unidades.	Inspira/Limppano	Caixa	360		
33	Refil Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, peso: 300 g, comprimento: 20cm, largura: 22cm, tipo esfregão e lavavel, gramatura: 100g/m².	Braslimpia	Unidade	32		
34	Rodo com duas borrachas, material: cabo madeira plastificada com rosca, comprimento suporte: 30 cm de largura.	Bettanin	Unidade	48		
35	Sabão em barra, com 200gr.	Minuano	Unidade	240		
36	Sabão em Pó, embalagem caixa com conteúdo de 500 gramas.	Tixan/Ipê/Ala	Unidade	144		
37	Sabão líquido, tipo detergente, conteúdo com 500 ml.	Ypê/Minuano	Unidade	96		
38	Sabonete Líquido, perolado para as mãos com substancias umectantes e emolientes, de odor agradável com PH neutro, fragrância diversas, galão com 5 litros.	Gold	Unidade	60		
39	Saco para lixo, cor azul, capacidade para 60 litros, pacote com 100 sacos.	Brasplástico	Pacote	192		
40	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 100 litros, pacote com 100 sacos.	Usual	Pacote	96		
41	Tonel de plástico, cor azul, com capacidade de 220 litros (depósito para dispensar o lixo).	Usual	Unidade	06		
42	Vaselina Líquida, conteúdo com 1 litro.	King	Litro	24		
43	Vassoura de pêlo, tipo Noviça, com 40 cm de largura e com cabo.	Bettanin	Unidade	48		
44	Vassoura Piaçava, tipo Noviça.	Buri/Irajá	Unidade	48		
45	Rodo Limpa Vidro, cabo recolhimento 60cm	Bettanin/Zen	Unidade	12		
46	Luva de pano para serviços de jardinagem com pigmentos PVC. Unidade: Par.	Thermaltake/plastcor	Unidade	12		
47	Tapete capacho de vinil sanitizante pedilúvio, medindo 60X40cm.	Kapazi	Unidade	05		
48	Lixeira material: plástica, capacidade: 120 L, tipo: container, cor: verde, características adicionais: com tampa, roda e pedal, aplicação: coleta de lixo	Braslimpia	Unidade	04		
49	Lixeira material: plástica, capacidade: 200 L, tipo: container, cor: verde, características adicionais: com tampa, roda e pedal, aplicação: coleta de lixo	Braslimpia	Unidade	04		

50	Saco plástico de lixo, capacidade: 200 L, cor: preta, largura: 90cm, altura: 110cm, características adicionais: reforço, espessura: 12 micra. Aplicação: coleta de lixo, material: polietileno, pacote com 100 unidades.	Usual	Pacote	24		
51	Mangueira para jardim de 1ª qualidade, flexível, siliconada e trançada com comprimento de 50 metros.	Braslimpia	Unidade	01		
52	Lixeira material: plástica, capacidade: 60 L, tipo: container, cor: verde, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta de lixo	Braslimpia	Unidade	04		
53	Mangueira para jardim de 1ª qualidade, flexível, siliconada e trançada com comprimento de 100 metros	Braslimpia	Unidade	1		
VALOR TOTAL ANUAL						
CUSTO INDIRETO (3 %)						
LUCRO (5 %)						
SUBTOTAL						
TRIBUTOS (8,65%)						
PIS (0,65%)						
COFINS (3,00%)						
ISS (5%)						
CUSTO TOTAL ANUAL DO MATERIAL						

QUADRO - RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O GRUPO 01						
GRUPO 01	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA) (A)	VALOR M2 (B)	VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A X B)	VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO (D) = (C) X (12) / (3) (NÚMERO DE MESES DOS SERVIÇOS)
		Item 1 Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário Catser: 24023	Área Interna	3.971,64 (m²)	R\$	R\$
Área Externa			2.990,00 (m²)	R\$	R\$	R\$
Esquadria			550,72 (m²)	R\$	R\$	R\$
Material por demanda						R\$
Item 02 Serviços de jardinagem (Número de jardinagem/Ano: 3) Catser: 24325		Área Total	283 (m²)	R\$	R\$	R\$
Item 03 Serviços de poda em árvore (Número de poda/Ano: 3) Catser: 15130		Árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	03 (unidade)	R\$	R\$	R\$
		Árvore de 5 a 10 metros de altura (médio porte)	14 (unidade)	R\$	R\$	R\$
		Árvore com mais de 10 metros de altura (grande porte)	01 (unidade)	R\$	R\$	R\$
Item 04 Serviços de desinsetização, desratização, e descupinização (Número de aplicação/Ano: 3) Catser: 3417		Área Interna/Externa (Desinsetização, desratização)	6.961,64 (m²)	R\$	R\$	R\$
		Área Interna/Externa (Descupinização)	1.360,00 (m²)	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 1 = SOMATÓRIO DOS ITENS (1) + (2) + (3) + (4)						R\$

1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo	54000.009750/2022-90
Número da Licitação	Pregão Eletrônico / Incra - Sergipe nº 2/2022
Data	___ / ___ / 2022 às 09:00 horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO) ___/___/2022
B	MUNICÍPIO/UF Aracaju/SE
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO: SINDECESE/SE Nº 2022SE000058/2022
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
5	Apoio Administrativo "copeira", com fornecimento de material sob demanda. Jornada de Trabalho: 44 horas semanais (CBO 5134-25)	Posto	01

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração

Dimensionamento da mão de obra empregada		
1	Quantidade de empregados necessário para execução dos serviços	01

1. MÓDULOS		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	Copeira - 44 Horas semanais
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5134-25
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$1.212,99
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	Copeira
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	100%	R\$1.212,99
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
TOTAL MÓDULO 1			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL			
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.1	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)

		(%)	
A	INSS	20%	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.		
D	SESC / SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.			

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Social Familiar		
D	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3.	Benefícios Mensis e Diários	
TOTAL MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições (submódulo 2.2) sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2%	
TOTAL MÓDULO 3			
De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade		

D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausência (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1.	Substituto nas Ausências Legais	
4.2.	Substituto na Intrajornada	
TOTAL MÓDULO 4		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL MÓDULO 5		
Nota: Valores mensais por empregado.		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C1-A (PIS)		
	C1. B (COFINS)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	C3-A (ISS)		
TOTAL MÓDULO 6			
Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)
VALOR (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	
VALOR TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO = VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO x (1) POSTO	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = VALOR TOTAL MENSAL x 12 MESES DE CONTRATO	

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - COPEIRA						
Item	Descrição/Especificação	Marca/Similar	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, garrafão 20 litros cheio.	Santa Cecilia	Unidade	1.200		
2	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte,.	Maratá	Pacote	1.920		

	Pacote 250 g.					
3	Açúcar, tipo: cristal. Embalagem 1 kg.	Cristal	Unidade	360		
4	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:180 ml, pacote 100 unidades.	Maratá	Pacote	1.200		
5	Xícara, material: porcelana, tipo: café, cor: branca, capacidade:50 ml, características adicionais: com pires. Unidade.	Schmidt	Unidade	36		
6	Copo de vidro, transparente. Capacidade:300 ml	Oxford	Unidade	30		
7	Garrafa térmica, material: plástico resistente, capacidade:1 litro.	Invicta/ Termolar	Unidade	35		
8	Bandeja, comprimento:31 cm, altura:2,40 cm.	Coza	Unidade	35		
9	Guardanapo de papel. Pacote 50 unidades.	Cobrecor/Zatflex	Pacote	72		
10	Colher descartável/ palheta para mexer café, material: plástico, , tamanho: 11 cm pacote 500 unidades.	Strawpas	Pacote	48		
11	Jarra de vidro. Capacidade:1,3 litros.	Wmf	Unidade	03		
12	Botijão de gás.13 kg, cheio e com vasilhame.	-	Unidade	24		
13	Coador café, material: tecido, capacidade:2 litros.	-	Unidade	04		
14	Fósforo, tipo: longo. Caixa 24 unidades.	Fiat Lux	Caixa	24		
15	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento:71 cm	-	Unidade	12		
16	Pano limpeza, pacote 5 unidades	Perfex	Pacote	12		
17	Desentupidor pia, material: borracha flexível, comprimento cabo:20 cm, tipo: sanfonado.	Bettanin	Unidade	02		
18	Porta sabão, detergente e esponja, aplicação: pia de cozinha	Bettanin	Unidade	02		
19	Kit limpeza espremedor placa mop, composto pelos seguintes itens: balde dobrô capacidade 30 litros 2; novo cabo telescópio 1,40 m; haste americana refil loop com cinta 320g; placa sinalizadora piso molhada.	Braslimpia/Bettanin	Unidade	01		
20	Refil mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade peso:300 g, comprimento:20 cm, largura:22 cm, tipo esfregão e lavável, gramatura:100 g/m2.	Braslimpia/Bettanin	Unidade	06		
21	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex/Descarpack/Medix	Caixa	16		
22	Touca hospitalar, material : Caixa com 100 unidades.	Medix/Vabene	Caixa	05		
23	Leiteira, material: alumínio, capacidade:2,70 litros.	-.	Unidade	01		
24	Leiteira, material: alumínio, capacidade:5 litros, material cabo: polipropileno.	-	Unidade	01		
25	Escova para limpeza de garrafa térmica. Material cabo: plástico. Material escova: silicone. Comprimento: 30,5 cm - diâmetro: 3,5 cm.	Mimo style	Unidade	02		
26	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 60 litros.	Braslimpia	Unidade	01		
27	Fogão industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás.	Imperador	Unidade	01		
28	Panela, material: alumínio, capacidade:30 litros.	-	Unidade	02		
29	Leite em pó integral, lata de 400g	Itambé	Unidade	800		
30	Adoçante dietético, frasco de 200ml.	Zero Cal	Unidade	48		
31	Chás digestivos, em sachê, sabores variados (erva-doce, boldo, cidreira, canela, etc.), caixa com 10g (sachê)	Maratá	Caixa	300		
VALOR TOTAL ANUAL						
CUSTO INDIRETO (3 %)						
LUCRO (5 %)						
SUBTOTAL						
TRIBUTOS (8,65%)						
PIS (0,65%)						
COFINS (3,00%)						
ISS (5%)						
CUSTO TOTAL DO MATERIAL						

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 05 - COPEIRA		
	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Mão de Obra	R\$	R\$
Custo Anual do Material sob Demanda		R\$
Valor Global da Proposta		R\$

1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo	54000.009750/2022-90
Número da Licitação	Pregão Eletrônico / Incra - Sergipe nº 2/2022
Data	___ / ___ / 2022 às 09:00 horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	___/___/2022
B	MUNICÍPIO/UF	Aracaju/SE
C	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO:	SINDECESE/SE Nº 2022SE000058/2022
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
5	Apoio Administrativo "Auxiliar de Manutenção Predial", com fornecimento de material sob demanda, 44 horas semanais (CBO 5134-25)	Posto	01

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração

Dimensionamento da mão de obra empregada		
1	Quantidade de empregados necessário para execução dos serviços	01

1. MÓDULOS		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo - 44 Horas semanais
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5143-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R\$1.225,91
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Manutenção Predial
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01/01/2022

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Salário-Base	100%	R\$1.225,91
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
TOTAL MÓDULO 1			

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL			
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
<p>Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.</p> <p>Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima</p> <p>Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.</p>			

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.1	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20%	
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.		
D	SESC / SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
<p>Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</p> <p>Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.</p> <p>Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.</p>			

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Social Familiar		
D	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
<p>Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</p> <p>Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.</p>			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
2.1.	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2.	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3.	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2%	

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições (submódulo 2.2) sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2%	
TOTAL MÓDULO 3			
<p>De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).</p>			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausência (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
<p>Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</p>			

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1.	Substituto nas Ausências Legais	
4.2.	Substituto na Intrajornada	
TOTAL MÓDULO 4		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materials	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL MÓDULO 5		
<p>Nota: Valores mensais por empregado.</p>		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C1-A (PIS)		
	C1. B (COFINS)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	C3-A (ISS)		
TOTAL MÓDULO 6			
<p>Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado. Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.</p>			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
--	--	--	--

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		
VALOR TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO = VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO x (1) POSTO		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = VALOR TOTAL MENSAL x 12 MESES DE CONTRATO		

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL						
Item	Descrição/Especificação	Marca / Similar	Unidade de Medida	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Fita isolante elétrica, material básico: pvc auto-extinguível, resistência à tensão: até 750 v, cor:preta, classe temperatura:90 °c, comprimento:20 m, largura:19 mm, espessura:0,15 mm, normas técnicas: não aplicável, características adicionais: não aplicável.	Dercolux/Scotch	Unidade	05		
2	Torneira, material corpo: metal, tipo: lavatório, diâmetro:1/2 pol, acabamento superficial: inoxidado.	Docol/Hydra	Unidade	10		
3	Sifão universal extensível 72cm branco	Tigre/Astra	Unidade	05		
4	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal:15 w, características adicionais: comprimento 12cm, vida útil 50.000h, cor: branca, fluxo luminoso:1100 - 1200 lm	Phillips/Avant	Unidade	50		
5	Boia de caixa d'água universal	Tigre	Unidade	03		
6	Tampa para vaso sanitário com almofada universal para todas as bacias ovais, em polipropileno, higiênico e de fácil limpeza, confortável, resistente.	Deca	Unidade	10		
7	Disjuntor baixa tensão, funcionamento: termomagnético, modelo: caixa moldada, pólos: 2, c. Nominal:32 a, freq. Nominal:60 hz, interrupção simétrica:4,5 ka, normas : nbrnm 60898/nbriec60947-2, tensão: 120 v, curva de disparo: c	Schneider/Siemens	Unidade	10		
8	Disjuntor baixa tensão, corrente nominal: 50 a, número de fases: trifásico, referência: sistema n, curva de disparo: c	Schneider/Siemens	Unidade	05		
9	Cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, bitola condutor:2,5 mm², rolo com 100 metros.	Cobrecom/Zatflex	Unidade	02		
10	Cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: pvc- cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, bitola condutor:4 mm², rolo com 100 metros.	Cobrecom/Zatflex	Unidade	02		
11	Cabo elétrico flexível, material: cobre eletrolítico, revestimento: pvc - cloreto de polivinila, temperatura:70 °c, tensão isolamento:750 v, bitola condutor:6 mm², rolo com 100 metros.	Cobrecom/Zatflex	Unidade	02		
12	Serrote profissional, material lâmina: aço temperado sae 1070, tipo: travado, quantidade dentes: 18 por polegada um, material, cabo: plástico, tamanho: 18pol.	Tramontina	Unidade	01		
13	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento 50m, largura: 18mm.	Tigre/Amanco	Unidade	05		
14	Tampa condutele / tampa de vedação,	Tramontina/Tigre	Unidade	10		

	material: pvc, cor: branca, bitola:1 pol, características adicionais: tomada universal redonda, cega					
15	Lixa, material: papel, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 120, aplicação: parede.	Famastil/3M	Unidade	10		
16	1 kit de ferramentas com maleta para manutenção em geral e reparos domésticos com 175 itens incluindo ferramentas, soquetes e chaves. <u>Jogo de ferramentas 129 peças</u> : 1 alicate bico meia cana reto, 6" (150mm), 1 alicate corte diagonal, 6" (150mm), 1 alicate prensa terminais, jogo com 20 bits (hex h3 - h4 - h5 mm); (quadrado s1 - s2); (adaptador); (torx t10 - t15 - t20 - t25); (pozidriv 1/8" - 3/16" - 1/4"); (phillips 1/8" - 3/16" - 1/4" - 5/16"); (fenda 1/8" - 5/32" - 7/32"); jogo com 16 chave allen (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6mm); (1/16" - 5/64" - 3/32" - 1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4"); cabo anatômico com catraca para bits; 4 chaves de precisão; chaves ajustáveis / inglesa 6" (150mm); estilete 9mm; martelo unha 100 g; cabo metálico emborrachado; nível 9" (230mm), com 3 bolhas; 10 parafusos 6mm, cabeça chata, zincado, phillips, 55 pregos de aço com cabeça 20mm; 5 parafusos máquina, cabeça redonda, com porca sextavada; 4 ganchos; 10 buchas plásticas para fixação 6mm; trena 3mx12mm; caixa plástica. <u>Jogo soquete 40 peças contém</u> : 14 soquetes 1/4": 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 38/8", 13/32", 7/16", 15/32", 1/2", 17/32" e 9/16; 14 soquetes 1/4": 4 / 4,5 / 5 / 5,5 / 6 / 6,5 / 7 / 7,5 / 8 / 9 / 10 / 11 / 12 / 13 mm; 03 soquetes 1/4": 1/4", 5/16", 3/8"; 02 soquetes 3/8": 14 / 15 mm; 02 soquetes 3/8": 5/8", 11/16"; 01 extensão 3/8": 3"; 01 adaptador: 1/4" x 3/8"; 01 chave catraca: 3/8"; 01 estojo organizador; 01 disco. <u>Jogo de chave fixa com 6 peças de aço carbono</u> : chaves:6 - 7 cm;8 - 9 cm;10 - 11 cm;12 - 13 cm;14 - 15 cm;16 - 17 cm.	Sparta	Unidade	01		
17	Furadeira, tipo: furadeira e parafusadeira, tamanho mandril:6 mm, tensão alimentação:9,6 v, características adicionais: parafusadeira, 2 velocidades, acessórios:2 baterias, carregador e maleta	Bosch	Unidade	01		
18	Marreta, material: ferro, material cabo: madeira, peso: 2.000g	Tramontina	Unidade	01		
19	Talhadeira, material: aço cromo vanádio, tipo: octogonal, comprimento total:150 mm, comprimento ponta:15 mm, altura:15 mm	Tramontina	Unidade	01		
20	Válvula descarga, material: metal, tratamento superficial: cromado, bitola:1/2 pol, aplicação: mictório, tipo: automática, tipo uso: acionamento manual	Deca/Docol	Unidade	05		
21	Alicate para bomba d'água	Tramontina	Unidade	01		
22	Alicate de pressão, material: ferro, tratamento superficial: aço vanádio, mordente inferior: curvo, ajuste: uma posição, características adicionais: isolamento no cabo,tamanho:10 pol	Tramontina	Unidade	01		
23	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt 100/240 v, cor: branca fria, temperatura de cor:6500 k, tipo: fita de led.	Philips	Unidade	20		
24	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura:50 mm, largura:25 mm, características	Pado	Unidade	05		

	adicionais: corpo, pinos e contrapinos em latão					
25	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura:20 mm, largura:25 mm, características adicionais: corpo, pinos e contrapinos em latão	Pado	Unidade	05		
26	Massa plástica. Composição básica: óxido de ferro, óxido de zinco, silicato magnésio características adicionais: com catalisador aplicação: vedação/colagem de cerâmicas.	Iberê/Carplast	Unidade	02		
27	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex/Descarpack/Medix	Caixa	16		
VALOR TOTAL ANUAL						
CUSTO INDIRETO (3 %)						
LUCRO (5 %)						
SUBTOTAL						
TRIBUTOS (8,65%)						
PIS (0,65%)						
COFINS (3,00%)						
ISS (5%)						
CUSTO TOTAL DO MATERIAL						

QUADRO - RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 06 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL		
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Mão de Obra	R\$	R\$
Custo Anual do Material sob Demanda		R\$
Valor Global da Proposta		R\$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS UNIFORMES "SERVENTE, COPEIRA E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL"					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camisa /Blusa - conforme especificações do item 11, do Termo de Referência.	Unidade	4		
2	Calça comprida / Saia - conforme especificações do item 11, do Termo de Referência.	Unidade	4		
3	Sapato/ Tênis / Bota - conforme especificações do item 11, do Termo de Referência.	Par	2		
4	Meia - conforme especificações do item 11, do Termo de Referência.	Par	4		
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DA PLANILHA DE PREÇOS.

1.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.

1.2. As licitantes deverão apresentar **Planilhas de Custos e Formação de Preços** para composição da mão de obra, uniformes, e materiais, equipamentos e ferramentas, nos termos da IN/SEGES/MPDG/Nº 5/2017, com as adaptações específicas da categoria.

1.3. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial a **Planilha de Preço Mensal dos Serviços**, conforme modelo constante do **Edital**, a **Planilha de Custos e Formação de Preços** para categoria profissional, com as adaptações específicas da categoria profissional, devendo ser considerado como salário normativo o valor informado pela Convenção Coletiva de Trabalho Vigente.

1.4. Os custos de Auxílio Alimentação deverão ter como base as condições estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho**, celebrada entre o **Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe - SEAC/SE**, e o **Sindicato dos Empregados em Condomínio e Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe - SINDECESE**, registrada sob o MTE: SE000058/2022.

1.5. O Vale-Transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Resolução/SMTT/Nº 3/2022, homologada pelo Decreto nº 6.792, de 13 de maio de 2022, no valor referente ao itinerário de cada funcionário. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá a licitante tomar como base o valor unitário de R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) - Ida e R\$4.50 (quatro reais e cinquenta centavos) - Volta, tarifa atual de passagem urbana em Sergipe/SE.

1.6. A licitante deverá observar o Caderno de Logística para a prestação e Serviços, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

1.7. O valor do salário da categoria envolvido na prestação dos serviços ora licitado foi definido com base nos pisos salariais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, conforme tabelas abaixo:

	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Salário Base	CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL da CCT 2022
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

1.8. A licitante deve preencher a letra "C", do Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições, da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

1.8.1. **Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) - RAT x FAT** – Fundamentação: art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91. Conforme GFIP do mês anterior à data da proposta – Para estimativa, considerado o maior valor possível.

1.9. **Tributação sobre Faturamento** - Para formação dos Tributos, a licitante deverá considerar o seu regime tributário e econômico e conforme a seguinte tabela:

Regime Tributário e Econômico	ISS	COFINS	PIS	Total dos Impostos
Empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS	5%	3%	0,65%	8,65%
Empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS	5%	7,60%	1,65%	14,25%

1.9.1. As licitantes deverão observar os termos da IN/SRF/Nº 480, de 15/12/2004, alterada pela IN/SRF/Nº 539, de 25/04/2005, da Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS) e da Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS).

ANEXO V DO EDITAL -

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N. 5/2017)

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº ___/2022

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA a Superintendência Regional do Incra, em Sergipe**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do **Edital do Pregão nº 2 / 2022**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do Contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Superintendência Regional do Incra, em Sergipe, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta;

3) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Cidade (UF), __ de agosto de 2022

(Assinatura do representante legal do licitante).

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARO, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 2 /2022 - INCR/SE**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços , para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, **conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN/SEGES/MPDG/Nº5/2017**, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **Superintendência Regional do Incra no Estado de Sergipe**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2 / 2022** e seus anexos

Aracaju/SE, ___ / ___ / 2022

Assinatura e matrícula do servidor do **Incra/SE**

DECLARO, que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa

ANEXO VII DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(Caso seja necessário)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SERGIPE E O BANCO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por intermédio da **Superintendência Regional do Incra, no Estado de Sergipe**, com Sede na à Avenida Coelho e Campos, 1300, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49.060-000, inscrita no CNPJ nº 00.375.972/0021-04, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria/Incra/nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24 de março de 2020, neste ato representada pelo **Superintendente Regional, Senhor Victor Alexandre Sande Santos**, nomeado pela Portaria/GM/MAPA nº 190, de 22 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 117, de 24 de junho de 2021, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S/A**, Agência _____ Governo Federal, estabelecido na _____ (endereço completo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato representado (a) pelo (a) seu(ua) Gerente Geral, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES.

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO**.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**.
4. Conta - Depósito Vinculada - bloqueado para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuários(s) – servidor (es) da **ADMINISTRAÇÃO**, e por ela formalmente indicados (s), com conhecimentos das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
6. Partícipes – referência ao órgão da **ADMINISTRAÇÃO** e à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de contas - depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre Conta - Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A **ADMINISTRAÇÃO** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO** na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem

Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza a **ADMINISTRAÇÃO** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO** às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de _____. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____ (Local e data)

Nome
Superintendente Regional Incra-SE

Nome
Assinatura do representante da BANCO BRASIL S/A

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo I Do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / 2022 - Incra/BB

Ofício nº ____/2022 – Superintendências Regional do Incra, em Sergipe

____ de ____ de 2022.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a)

(nome)

(cargo / Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Reporto-me ao **Termo de Cooperação Técnica nº ____/2022**, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta - Depósito vinculado - bloqueada para movimentação -, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do **Contrato nº ____/2022**, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas
da Administração Pública Federal
ou de servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II Do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / 2022 - Incra/BB

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Senhor (a) _____,

_____, ___ de _____ de 2022.

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ___ de ___ de ___ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____. Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/-_____, firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço

Anexo III Do Termo de Cooperação Técnica nº ___ / 2022 - Incra/BB**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)**

Ofício nº _____/2022.

_____, ___ de _____ de 2022.

Senhor (a), Informamos abaixo os dados para abertura de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ___ de ___ de ___ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____
 Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal
 Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Atenciosamente,

Gerente**Anexo IV Do Termo de Cooperação Técnica nº ___ / 2022 - Incra/BB**

Ofício nº ____/___ Local, ___ de _____ de 2022.

A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP) Senhor (a) Gerente, Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/_____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e **CREDITAR** na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF / CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenado**Anexo V Do Termo de Cooperação Técnica nº ___ / 2022 - Incra/BB****INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)**

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

Senhor (a) _____ (nome do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/2022, de ____/____/2022, informo a efetivação de **DEBITO** na conta-depósito vinculada – bloqueado para movimentação de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação: **CRÉDITO** nas seguintes contas:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente) Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI Do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / 2022 - Incra/BB

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº ____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/2022, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação

Anexo VII Do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / 2022 - Incra/BB

Ofício nº ____ / ____
_____, __ de _____ de 2022.

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento / Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII Do Termo de Cooperação Técnica nº ____ / 2022 - Incra/BB

Ofício nº ____ / ____

_____, __ de _____ de 2022.

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e está **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretroatável, o acesso irrestrito desta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos da referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO VIII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data _____
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o **licitante** deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: * Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D1" E "D2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN/SEGES/MPDG/Nº 5/2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$

Valor total dos contratos*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do Contrato, excluindo o já executado*.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 3

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: $\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100$

Valor da Receita Bruta

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações: Nota 1: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa .